



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

5904 / 2022



15/03/2022 14:59

REQUERENTE: PREVES- FUNDAÇÃO DE PREV COMPLEMENTAR

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: RECURSO

**ENC RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA
COMPLEMENTAR 001/2022**

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 -
MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES - CONTRA-RAZÕES DE RECURSO**

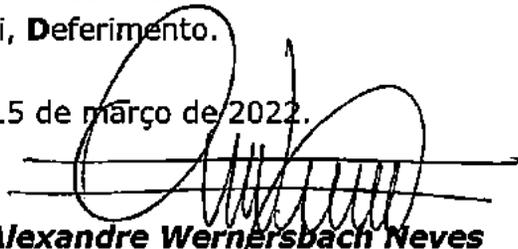
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - PREVES**, neste ato representada por seu Diretor
Presidente, **ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES**, qualificados na forma da
lei, vem à presença de V.Sª., apresentar, tempestivamente,

CONTRARRAZÕES

aos termos do **Recurso Administrativo** interposto pela **FUNDAÇÃO
BANRISUL**, também qualificada, o fazendo, conforme os autorizativos
constantes na **Cláusula Nona - Dos Recursos, Subitens 9.1 a 9.9, do
instrumento de convocação - Processo de Seleção Pública nº
001/2022**, o fazendo conforme motivadores fáticos e de direito adiante
avencados, requerendo, desde logo, sejam estas recebidas e processadas no
tempo e forma da lei e, ao depois, encaminhadas à Autoridade Superior.

**Pede Juntada, Processamento e
na Forma da Lei, Deferimento.**

Vitória-ES, em 15 de março de 2022.


Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente

**Fundação de Previdência Complementar
Do Estado do Espírito Santo - PREVES**



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI -
ES**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 -
MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES - CONTRA-RAZÕES DE RECURSO**

Preambularmente

Da Tempestividade

Antes que sejam apresentadas as **Contrarrazões do Recurso pela PREVES**, deve ser informado que a teor do que estabelecem os **Itens 9.4 e 9.5, Cláusula Nona – Dos Recursos**, seja certo que *havendo interposição tempestiva de recurso, que os documentos de recurso serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2174/processo-selecao-previdencia-complementar>*, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guarapari, durante o horário de expediente, que ocorre das 9 h às 17 h, assim como que, o prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos, como abaixo.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 -
MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

9. CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS

- 9.4. Hâvendoo a interposição tempestiva de recurso, os documentos de recurso serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2174/processo-selecao-previdencia-complementar>, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guarapari, durante o horário de expediente, que ocorre das 9 h às 17 h, na Rua Alencar Moraes de
- 9.5. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

Desta feita, em tendo tomado conhecimento, a PREVES, das Razões do Recurso Administrativo como interposto pela FUNDAÇÃO BANRISUL, na data de 10/03/2022, devem ser tidas como tempestivas as presentes Contrarrazões.

DOM/ES - Edição Nº 1.959	
6	Vitória, quinta-feira, 03 de Março de 2022
<p>COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.997.345/0001-46 DA RERRATIFICAÇÃO: ratificar, na tabela descritiva o objeto, os quantitativos máximos dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas os valores estabelecidos bem como as demais Cláusulas da Ata originalmente firmada entre as partes. Fundão - ES, 23 de fevereiro de 2022. EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0919/2021 PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO CNPJ: 37.165.182/0001-07 PROMITENTE FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23 DA RERRATIFICAÇÃO: reafirmar, na tabela descritiva o objeto, o quantitativo máximo do item 70. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas os valores estabelecidos bem como as demais Cláusulas da Ata originalmente firmada entre as partes. Fundão - ES, 23 de fevereiro de 2022. EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Protocolo 808607</p>	<p>Deliberação</p> <p>AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2022- MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES</p> <p>Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarapari/ES.</p> <p>O Município de Guarapari, por intermédio do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), designados pelo Decreto Nº 730/2021, torna público o resultado do Processo de Seleção Pública em epígrafe:</p> <p>Classificada em PRIMEIRA colocação a empresa Fundação do Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES; Classificada em SEGUNDA colocação a empresa Fundação Banrisul de Seguridade Social; e Desclassificada a empresa MONGERAL AEGON-FUNDO DE PENSÃO, por descumprimento do item 7.2 e anexo II do Edital de Seleção nº 001/2022.</p> <p>A ata de julgamento estará disponível no endereço eletrônico: https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2174/processo-selecao-previdencia-complementar, e o processo se encontra a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos. Maiores informações também poderão ser obtidas por intermédio do endereço eletrônico: previdencia-complementar@guarapari.es.gov.br.</p>
<p>Guarapari</p> <p>Edital</p> <p>ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 016/2022</p> <p>O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.180/2022, MENOR</p>	<p>Guarapari (ES), 24 de fevereiro de 2022.</p> <p>José Augusto Ferreira de Carvalho Presidente do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar - GTRPC Protocolo 808274</p> <p>www.ajunes.es.gov.br</p>

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



Breve Historicização Fática

De logo seja dito que a Recorrente, Fundação BANRISUL, irresignada com a r. Deliberação do h. **Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar - GTRPC do Município de Guarapari-ES**, que julgou à mesma como **CLASSIFICADA na segunda colocação**, e **CLASSIFICAR na primeira colocação** à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, tenha interposto Recurso Administrativo em face da Ata de Julgamento publicada no DOM/ES, Edição nº 1.969, de 03/03/2022.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -
EDITAL Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Nos dias 18 e 21 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), designados pelo Decreto Nº 730/2021, para fins de realizar o processo de seleção de escolha de entidade fechada de previdência complementar, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, nos termos das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001 e da Lei Complementar Municipal nº 125/2021 e com observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021.

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Assim, diante das considerações acima expostas, por apresentar a melhor condição econômica, menor despesa administrativa por participante, maior experiência em planos específicos para entes federados, apresentar maior rentabilidade a longo prazo e não exigir

Página 7 de 8

Carvalho *Alino* *Mars*

Carvalho



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



aporte inicial é que este Grupo de Trabalho, neste Relatório Final, resolve classificar em PRIMEIRA colocação a empresa Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, em SEGUNDA colocação a empresa Fundação Barrisul de Seguridade Social e desclassificar a empresa MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, por descumprimento do item 7.2 e anexo II do Edital referenciado para o processo de seleção.

Neste caso, para a seleção da entidade que poderá administrar o Regime de Previdência Complementar do Município de Guarapari, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a celebração de convênio com a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, por entender que após análise quantitativa e qualitativa de todas as informações apresentadas por cada entidade, esta é a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público do Município de Guarapari e que melhor se adequa às necessidades e peculiaridades deste ente municipal.

Guarapari (ES), 24 de fevereiro de 2022.

Carvalho
José Augusto Ferreira de Carvalho
Presidente

Alino
Aldair Luiz Cardoso
Membro

Alino
Alino Dias Silva
Membro

Mars
Graciela Vieira de Rezende
Membro

Mars
Luciana Nogueira Mars
Membro

Oliveira
Mariano Medeiros Oliveira
Membro

Furtado
Paula Pimenta de Carvalho Furtado
Membro

Cortazio
Vinicius Cortázio
Membro

X



DOM/ES - Edição Nº1.969

6

Vitória, quinta-feira, 03 de Março de 2022

Deliberação

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1437/2022- MUNICÍPIO
DE GUARAPARI-ES**

O Município de Guarapari, por Intermédio do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), designados pelo Decreto Nº 730/2021, torna público o resultado do Processo de Seleção Pública em epígrafe:

Classificada em **PRIMEIRA** colocação a empresa **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES;**

Classificada em **SEGUNDA** colocação a empresa **Fundação Banrisul de Seguridade Social; e**

Desclassificada a empresa **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO**, por descumprimento do Item 7.2 e anexo II do Edital de Seleção nº 001/2022.

A ata de julgamento estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2174/processo-selecao-previdencia-complementar>, e o processo se encontra a disposição

dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Maiores informações também poderão ser obtidas por Intermédio do endereço eletrônico: previdencia-complementar@guarapari.es.gov.br.

Guarapari (ES), 24 de fevereiro de 2022.

José Augusto Ferreira de Carvalho
Presidente do Grupo de Trabalho para
Implantação do Regime de Previdência
Complementar - GTRPC

Protocolo 808274

www.amunes.es.gov.br

Desta feita, tem-se que a Recorrente FUNDAÇÃO BANRISUL, uma vez irrisignada com sua *CLASSIFICAÇÃO na segunda colocação, como dito alhures*, tratou de interpor o dantes citado Recurso Administrativo buscando, por certo, ser *classificada*, mantendo-se como ativa interessada em sua contratação pelo Município de Guarapari-ES, alegando ainda a Recorrente em seu favor que [...] *entende que não houve coerência com os princípios que regem o*



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

processo licitatório o que levou à escolha da PREVES, visto que é duvidosa a alegação de que a entidade vencedora apresentou a melhor condição econômica e menos despesa administrativa.

Entretanto, de logo se diga que o recurso como pela mesma manejado, não detém o condão de *modificar* a r. Decisão como exarada pelo d. GTRPC do Município de Guarapari-ES, assim como porque não se sustentam pelos seus próprios fundamentos, como restará definitivamente demonstrado por intermédio dos motivadores fáticos e de direito adiante avençados.

Do Valor das Despesas Administrativas

Como parte inicial de suas *razões de recurso*, a Recorrente, Fundação BANRISUL traz em seu auxílio o que resta contido no ***Subsubitem 1.3.3 do Anexo II, verbis:***

1.3.3 Percentual das despesas administrativas acumuladas em 31/12/2021 em relação ao total dos ativos

Ainda como fundamentos de *razões de recurso*, a Recorrente assevera que foi *preterida*, apesar da oferta vencedora ter um custo administrativo **MAIOR** tanto para o Município de Guarapari, como para os futuros servidores públicos aderentes ao plano.

Entretanto, tal *arrazoado* não faz par à verdade dos fatos, conforme se depreende dos fundamentos legais, econômicos e financeiros adiante avençados.

FUNDAMENTOS LEGAIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A Fundação Banrisul nos argumentos de suas razões apresenta as seguintes afirmações:

Denota-se que a Fundação Banrisul foi preterida, apesar da oferta vencedora ter um custo administrativo MAIOR tanto para o município de

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



Guarapari, como para os futuros servidores públicos aderentes ao plano.

[...]

É límpido e claro que o percentual de despesas administrativa da entidade vencedora é quase cinco vezes maior que da Fundação Banrisul. E este valor irá recair sobre os servidores que vierem a ser participantes do plano.

A administração pública não pode ser conivente com qualquer contratação que venha onerar seus contribuintes. Como pode ser selecionada uma entidade para administrar os planos de previdência complementar de seus servidores que irá aumentar as despesas administrativas cinco vezes mais que a entidade perdedora?

A Fundação Banrisul apresentou afirmações que não são verdadeiras e que podem ser contestadas por argumentos de autoridade, através de publicações da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, onde faremos demonstrar que o percentual das despesas administrativas em relação ao total de ativos não tem essa conotação/interpretação equivocada trazida no recurso à decisão do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GRTPC) do Município de Guarapari.

Conforme o Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Exercício 2020, publicado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – em julho 2021, acesso através do link: [file:///C:/Users/alexandre.neves/Downloads/10%C2%AA%20S%C3%A9rie%20de%20Estudos.%201.2%20\(12\).pdf](file:///C:/Users/alexandre.neves/Downloads/10%C2%AA%20S%C3%A9rie%20de%20Estudos.%201.2%20(12).pdf) , nas páginas 17 e 18, informa no item 30 que o indicador “Despesa sobre Ativo Total” representa uma taxa do custo administrativo aplicada pelas entidades nas suas operações comparativamente ao ativo total. No item 32 informa que o percentual de “Despesa sobre o Ativo Total” registra

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

redução à medida que o porte das entidades aumenta, sugerindo um processo de ganho de escala nas operações dos planos de benefícios. As EFPC classificadas como ESI e as não-ESI do Grupo 1, por apresentarem volumes de recursos acumulados mais elevados, registram o valor médio das despesas administrativas diluído no volume de ativo total acumulado, resultando em uma menor relação entre a despesa e o ativo total.

No item 33 do Relatório, a PREVIC ressalta a diferença conceitual entre a "Taxa de Administração" definida pela Resolução CGPC nº. 29, de 2009, e o indicador "Despesa sobre Ativo Total". A Taxa de Administração regulamentar representa a divisão do valor transferido para o PGA pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, enquanto o indicador mede o montante de despesa anual dividido pelo ativo total da Entidade.

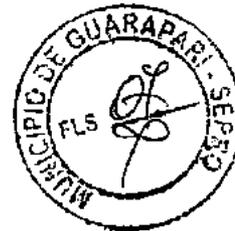
Neste contexto é inadmissível afirmar que o percentual de despesa administrativa da PREVES é quase cinco vezes maior que da Fundação Banrisul e que este valor irá recair sobre os servidores que vierem a ser participantes do plano, pelos seguintes motivos:

- Porque o indicador, demonstra na realidade, que o volume de despesas administrativas representa apenas 5,07% dos ativos totais da PREVES e que, com o passar dos anos e o crescimento da Fundação, a representatividade do indicador irá diminuir devido ao crescimento dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela Entidade; sem que impacte de forma alguma nos participantes, assistidos e patrocinadores e
- Porque somente as taxas de administração, regulamentadas pela Resolução CGPC nº. 29/2009 que têm o condão de recair sobre os participantes, assistidos e patrocinadores do plano de benefícios e neste quesito a PREVES demonstrou um custo administrativo muito menor que a Fundação Banrisul.

Cabe lembrar que a Resolução CGPC nº. 29/2009 dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas EFPC.

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO CGPC Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º, 18 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e o art. 1º do Decreto nº 4.678, de 24 de abril de 2003, torna público que o Conselho, em sua 120ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2009, resolveu:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência complementar – EFPC, na definição das fontes de custeio e na realização das despesas administrativas, devem observar o disposto nesta Resolução.

O inciso I do artigo 2º da Resolução define custeio administrativo como os recursos para cobertura das despesas administrativas da EFPC.

Os incisos I e II do artigo 3º da Resolução define que as contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores são as fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios operados pela EFPC.

Os incisos I e II do artigo 6º da Resolução definem o limite anual de recursos (taxa de carregamento e taxa de administração) destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar nº. 108/2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelos patrocinadores, participantes e assistidos.

Como se depreende dos fundamentos legais, econômicos e financeiros acima alinhados, e que comprovam à sociedade o sério equívoco interpretativo utilizado pela Fundação BANRISUL conquanto Recorrente, logo de se ver que o Recurso como manejado pela mesma (Recorrente), não mereça prosperar, exatamente pela límpida falta de fundamentos que se lhe possam servir de arrimo para modificar, de qualquer forma ou modo, o acertado julgamento como exarado pelo d. GTRPC do Município de Guarapari-ES, **o qual deve ser mantido irretocado em vista de seus muito bem lançados fundamentos.**

Do Direito Invocado pela Recorrente – Fundação BANRISUL

Ultrapassadas as questões de fundo legal, econômico e financeiro, e no que tange às questões afetas ao direito como invocado pela Recorrente, de logo se observa que a Recorrente além de asseverar que *foi preterida, apesar da oferta vencedora ter um custo administrativo maior*, como citado alhures, vai além acrescentando que *a seleção baseada naqueles dados atenta contra os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.*

Citando a Carlos Pimenta (1998, p. 173-199), Richard Boyle (1989. p. 19), e Luciano Parejo Alfonso (1996. p 96 e ss), Christian Mendez Alcantara¹, traz a lume a ideia focal de eficiência da seguinte forma:

A eficiência, para Carlos Pimenta (1998, p. 173-199), é considerada como ampliação dos serviços prestados à população, satisfação (percepção da qualidade) dos cidadãos em relação aos serviços e indicadores de desempenho. Richard Boyle (1989. p. 19) dá exemplos de possíveis indicadores de eficiência no setor público: custo por leito hospitalar, custo por aluno, entre outros.

A avaliação da eficiência é de difícil operacionalização, ainda mais em serviços públicos. Grande parte das atividades públicas não permitem uma avaliação direta e objetiva dos resultados, pois elas atuam em sistemas abertos e complexos. Luciano Parejo Alfonso (1996. p. 96 e ss.) frisa a dificuldade de mensurar e avaliar eficiência no setor público: dificuldade de definição e medição dos resultados, imperfeição dos indicadores de resultados, limitação

¹ ALCANTARA, Christian Mendez. *Os princípios constitucionais da eficiência e da eficácia da Administração Pública: estudo comparativo Brasil e Espanha*. Constituição, Economia e Desenvolvimento: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2009, n. 1, Ago-Dez. p. 24-49. Disponível em: <http://www.abdconst.com.br/revista/ARTIGO%202.pdf>. Acesso em: Março, 2022.



burocráticas para redução de custos e resistências à avaliação. Considera também que geralmente uma organização não poderá ser avaliada por apenas um critério, mas um conjunto deles. Cita como exemplos: inovação, adaptação a mudanças e aprendizagem organizacional.

O mesmo Alcantara², desta feita citando a José Martínez e Nuria Rueda (2005, p. 77-85), assim prossegue em seu lecionar:

José Martínez e Nuria Rueda (2005, p. 77-85) relatam que a avaliação no setor público, especialmente saúde e educação, que têm influência de fatores externos, é um terreno repleto de dificuldades metodológicas, se comparado à produção de bens, e que está ainda "en su infancia". Muitas vezes ocorrem avaliações parciais que com frequência são inúteis. Os mesmos autores sugerem realizar a avaliação de um serviço público, sempre que possível, por meio dos produtos ou serviços obtidos ("outputs") e não dos fatores ou insumos consumidos ("inputs"). Observam também que é importante levar em conta a qualidade do serviço baseada na visão do usuário e que não há modelo generalizável para todos os países. A avaliação deve considerar as particularidades e o momento de cada país, bem como não se centrar apenas nos aspectos contábeis.

Assim como pode ser aferido sem maiores percalços, e ainda que mínima razão houvesse em favor da Recorrente, condição essa que aqui não se faz corresponder ao recurso como manejado pela mesma (Recorrente), tem-se que a eficiência não pode e não deve ser mensurada tão somente pela questão figurativa, e até volátil, de fundo legal, econômico e financeiro, visto que calcada, dentre outros, na satisfação, e desempenho como demonstrados e em parte aferidos, não somente pelos fatores e insumos consumidos, mas que, também, haverão de levar em conta a qualidade do serviço baseada na visão do

² ALCANTARA, Christian Mendez. Idem.

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

*usuário e que não há modelo generalizável, considerando e avaliando, de mesma sorte as particularidades e momento(s) vivido(s) por cada ente federativo, não se fazendo centrar apenas nos aspectos contábeis, o que, de per se, desnuda a ideia correta da **eficiência** se fazer ladear por diversos fatores, e não só o econômico financeiro como tenta fazer valer e crer a Recorrente.*

A Recorrente também aduz em seu favor como uma das possíveis razões a embasar seu recurso, que o *princípio da economicidade*, por ela citado, que toma assento no *artigo 70 e Parágrafo único, da Cártula Política do Brasil*³, decorre da *obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade no trato com os bens públicos.*

Nada obstante, e em que pese a tese esposada pela Recorrente, o basilar princípio que deve se fazer ladear do *princípio da economicidade* de forma a nortear o agir do Administrador da *res pública* é, sem dúvida, o **princípio da legalidade**, o qual, na lição sempre atual do saudoso Hely Lopes de Meirelles⁴, resta assim declinado:

(...) a legalidade, como princípio da administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (1998, p.67).

Neste quadrar, logo se ver que o *princípio da economicidade* como trazido em seu auxílio pela Recorrente no Recurso *sub*

³ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta; assuma obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

examinem, não possui o condão do viés fiscalizatório financeiro contábil, posto que nas formas como tratado por aquela (Recorrente), pois que, no mínimo umbilicalmente ligado ao princípio da legalidade como citado anteriormente.

Mais uma vez em que pese o princípio da economicidade como citado pela Recorrente, no caso *sub oculis* inexistente, e é certo assim se concluir, que o **GTRPC do Município de Guarapari-ES**, jamais o tenha e/ou venha a não o observar, posto que o instrumento convocatório bem sintetize, por intermédio do **princípio da publicidade acompanhado de formalidades de julgamento claras e objetivas**, o que busca "*contratar a Administração Pública do Município de Guarapari*" – *selecionar, de forma mais esquadrihada a "contratação"*, como devidamente estabelecido no Edital de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar nº 001/2022.

Daí, logo por se concluir que inexistiu, a qualquer tempo, por parte do d. **GTRPC do Município de Guarapari-ES**, qualquer tipo de preterição da Recorrente por parte do daquele (GTRPC), *visto que, limpidamente tenha se consubstanciado para seu julgar em favor da PREVES, em fatores e critérios palpáveis que observam e acompanham, de perto, a totalidade dos princípios que norteiam à Administração Pública como inseridos no artigo 37, caput, da Lei Maior.*

Importante quadrar registro de que o fato da **CLASSIFICAÇÃO** da PREVES na primeira colocação, não desmereça, a qualquer tempo e sob qualquer hipótese, a **CLASSIFICAÇÃO** da Recorrente na segunda colocação.

Nada obstante, o binômio *custo x benefício* como citado pela Recorrente, Fundação BANRISUL, deve ser observado e analisado através de uma ótica que bem reflita benefícios decorrentes de custo, posto que, *nem sempre um custo menor reverbera em menor benefício e/ou, um benefício maior determina um custo maior.*

É certo que deva haver sim um equilíbrio entre *custo x benefício*. Entretanto, para que tal equilíbrio se evidencie, deve haver



perfeita sintonia entre este e aquele, sob pena de haver gravosa contradição para aplicação deste binômio, decorrendo daí, então, sério desequilíbrio entre tais.

Reitere-se aqui, que a Recorrente, de forma totalmente controvertida, tergiversa em seu intento de buscar uma decisão diferente daquela corretamente aplicada no processo de seleção de EFPC pelo GTRPC do Município de Guarapari-ES, pois, como dito e redito anteriormente, se equivoca ao tentar fazer crer que *o princípio da economicidade fez/faz convergir para o princípio da eficiência, trazendo consigo também celeridade, qualidade e um menor custo aos cofres públicos*, posto que, em verdade seja um *conglomerado e/ou somatório de princípios outros que, reunidos, formam o todo para uma aplicação menos errante derivada da existência de vários princípios que, em verdade mais se complementam do que se contrapõem*.

Neste sentido, GABARDO, 2017⁵, citando NOHARA, Irene Patrícia, Reforma administrativa burocrática: impacto da eficiência na configuração do direito administrativo brasileiro, traz a lume a questão que se relaciona à inclusão do princípio da eficiência ao *artigo 37 da CRFB/88 por intermédio da EC 19, de 1998*, se tratando de uma *alteração cujo objetivo fundamental foi o de propor uma alteração orgânica e funcional na gestão do Estado brasileiro a fim de ser implantado um modelo gerencial em substituição ao burocrático*.

O mesmo GABARDO, 2017⁶, trata de assinalar ainda, a perfeita junção que deve existir entre *eficiência, finalidade e razoabilidade na formação implícita da finalidade pública que se busca alcançar*. Senão, vejamos:

4. Eficiência, finalidade e razoabilidade

⁵ GABARDO, Emerson. *Princípio da eficiência. Enciclopédia jurídica da PUC-SP*. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/82/edicao-1/principio-da-eficiencia>. Acesso em: Março, 2022.

⁶ GABARDO, Emerson. Idem.



Torna-se mais clara a real possibilidade de entendimento da **eficiência quando é analisada a íntima ligação entre o princípio da eficiência e os demais princípios constitucionais da Administração Pública**. O liame entre tais princípios se dá através de um princípio constitucional, que apesar de **implícito é o mais importante: a finalidade pública**.

O conteúdo jurídico do princípio da finalidade não possui grande controvérsia na doutrina. Em uma acepção ampla, a finalidade se refere à exigência de um resultado de acordo com o interesse público genericamente considerado; em uma conotação restrita, reporta-se ao resultado exigido explícita ou implicitamente pela lei específica que rege o caso concreto. De todo modo, apresenta-se insofismável que a atuação do administrador, em todos os atos de gestão, sejam de caráter político ou propriamente administrativo, deve respaldar-se por uma finalidade pública condicionada pelo ordenamento positivo – que é o receptáculo das decisões democráticas. E esta finalidade, no contexto do regime jurídico administrativo brasileiro, é vinculada, entre outros condicionantes, pela presença do princípio da supremacia do interesse público.

[...]

No tocante à atuação discricionária, a finalidade é, portanto, um condicionante direto, cuja essência está delimitada pela legitimidade do ato. Legitimidade esta que implica uma adequação do agir administrativo em conformidade com os princípios, entre os quais, o da eficiência. Não seria coerente ser admitido que um ato administrativo ineficiente atingiu a finalidade legal na amplitude de sentido exigida pelo sistema constitucional. Salvo se o caso em questão reporta-se à algum tipo de controvérsia entre dois princípios (como entre eficiência e legalidade, por exemplo). Nestas situações, é possível imaginar a finalidade sendo atingida pela opção pelo cumprimento de um princípio e o afastamento de outro. Ao contrário da visão simplificadora dos manuais de direito administrativo em geral, nem sempre os



princípios constitucionais da Administração Pública oferecerão respostas consonantes diante de um caso concreto. Nestas situações será preciso tomar uma decisão pública – é justamente nestes estes casos que o agente público pode exercer de forma plena a sua competência. Quando a resposta jurídica à situação fática denotar uma convergência total dos princípios, a resposta estará evidente e a decisão deverá estar mais fácil de ser extraída.

O princípio da eficiência imputa a exigência, portanto, de ser alcançada a solução que seja ótima ao atendimento da finalidade pública, seja no espaço de decisão vinculada expressamente à lei, seja no espaço de decisão discricionária. Neste último caso a decisão comportar algum tipo de cotejamento entre regras ou entre princípios, que por sua vez podem sugerir uma complementação ou uma exclusão recíproca (duas hipóteses que exigirão um raciocínio hermenêutico completamente distinto).

Diogo de F. Moreira Neto entende que o ato ineficiente viola o princípio da razoabilidade, pois tal atuação igualaria a 'boa administração' à 'má administração'. **Merece registro o abrandamento que o autor faz de sua proposta, quando assevera que somente a 'violação grosseira' da eficiência caracterizaria a irrazoabilidade. [...].**

Assim como nem sempre é possível afirmar que um ato é 'objetivamente reputável como incorreto', muitas vezes se denotarão ausentes as condições de avaliação da eficiência da atuação. Na prática administrativa podem apresentar-se tanto situações em que há certeza absoluta, quanto em que há dúvida (neste último caso, admite-se mais de uma hipótese como razoável). Sendo assim, em uma situação real, se o administrador agir de uma forma razoável (ainda que existindo outra também razoável, embora divergente), não é possível

reputar ilegítimo o ato se o ato eficiente não puder ser apurado dentro do âmbito de verificação jurídica. Isso ocorre porque juridicamente a competência para a decisão é do administrador, cujo ato possui presunção de legitimidade. Por este motivo, neste último caso não pode haver controle judicial positivo do ato praticado.

Como já explanado, **o princípio da eficiência ultrapassa os limites do princípio da razoabilidade na medida em que implica uma maior exigência que impõe não somente uma atuação suficiente (razoável/razional), mas sim ótima (a melhor possível). Ou seja, entre duas opções que observem o princípio da razoabilidade, deve o administrador optar pela mais eficiente. Nesse sentido, o Judiciário ultrapassa a mera averiguação da existência de "desvio de poder" para dirimir a possibilidade de uma atuação irregular por ineficiência.**

[...]

(Grifos, supressões e destaques nossos).

Mas, não é só. Depreende-se de artigo da lavra de FROTA, David, e FROTA, Bruno, 2018⁷, acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o seguinte ensinamento:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

[...]

⁷ FROTA, David Augusto Lopes; FROTA, Bruno Mariano. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório deverá ser observado no contexto geral da sistemática normativa. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6172, 25 maio 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/64267>. Acesso em: 10 nov. 2021.

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

*Os Editais também não podem tratar de forma distinta a atividade econômica legalmente regulamentada. A empresa, como atividade econômica, possui regras, e tais não podem ser interpretadas ou tratadas de forma distinta pelo Edital. **Referido princípio impõe à Administração não aceitar qualquer proposta que não se enquadre nas exigências do ato convocatório, desde que tais exigências tenham total relação ou nexos com o objeto da licitação, bem como com a lei e a Constituição.** Vejamos que esta é essência do princípio.*

Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[...]

*O principal artigo da norma geral de licitação referente à vinculação ao ato convocatório é o art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 é muito incisivo é inquisitivo.** (...)*

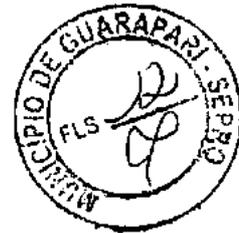
[...]

A Administração e o licitante devem verificar se o instrumento convocatório se encontra dentro da constitucionalidade e legalidade exigida. Antes da vinculação ao ato convocatório, existe a vinculação às leis e à Constituição Federal. Administração, licitantes, interessados e contratados, todos estão delimitados pelas condições presentes no





Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



instrumento convocatório, desde que este não esteja em desconformidade com os instrumentos normativos de hierarquia superior (art. 41 da Lei n. 8.666/93).

Assim sendo, e diante de tão expressivas conclusões jurídico-doutrinárias, tem-se por perfeitamente coerente o ato decisório como adotado pelo GTRPC do Município de Guarapari ao julgar, como julgou o processo de seleção daquela municipalidade, tendo como **CLASSIFICADA** na primeira colocação a PREVES e como segunda **CALSSIFICADA** a irresignada Recorrente, Fundação BANRISUL, condição essa que, de forma incontestável demonstra ter inexistido, a qualquer tempo qualquer *preterição da Recorrente Fundação BANRISUL em favor da CLASSIFICADA na primeira colocação*, a PREVES – Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, já que o citado e recitado GTRPC tenha agido e, posteriormente julgado o processo de seleção tomando por linha mestre a capitanear ao mesmo, o que previu, desde sempre, o instrumento convocatório anteviu como regra a nortear todas as decisões a serem, como o foram, adotadas por aquele Grupo.

CONCLUSÃO

Diante de todo o acima arrazoado que levou em consideração a totalidade das Contrarrazões como aqui expendidas, tem-se por concluir como abaixo.

O Município de Guarapari-ES, por intermédio de seu GTRPC – Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, fez publicizar, em **02/02/2022**, o Edital de Seleção Pública para Contratar Entidade Fechada de Previdência Complementar nº 001/2022.

Como interessados em participar do procedimento de seleção, se apresentaram a FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, a MONGERAL ERGON FUNDO DE PENSÃO, e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

Como formalizado por intermédio da Ata de Julgamento do Processo de Seleção Pública para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – Edital nº 01/2022 – Município de Guarapari, o julgamento realizado por intermédio do GTRPC daquela municipalidade, *classificou em PRIMEIRA COLOCAÇÃO a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, em SEGUNDA colocação a Fundação BANRISUL de Seguridade Social, desclassificando a MONGERAL AEGON Fundo de Pensão*, tudo em conformidade aos termos da citada Ata de Julgamento publicizada no DOM/ES – Edição nº 1.969, de **03/03/2022**.

Em vista de sua *CLASSIFICAÇÃO* na segunda posição, a *Fundação BANRISUL*, irresignada, interpôs Recurso Administrativo à Decisão/Julgamento do d. GTRPC do Município de Guarapari por intermédio de suas Razões de Recurso que sustentaram como tese esposada naquele (Recurso Administrativo), ter sido preterida no julgamento, apesar da oferta vencedora ter um custo administrativo maior, assim como porque teriam sido inobservados pelo GRTRPC os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, sem entretanto, demonstrar tecnicamente as citadas incongruências no julgamento levado a efeito pelo Grupo de Trabalho.

De seu turno, a *Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, CLASSIFICADA* na primeira colocação, por intermédio de suas contrarrazões, demonstrou, efetivamente, e por intermédio de argumentos apresentados pela PREVIC, que sua *CLASSIFICAÇÃO* deve ser mantida de forma integral, assim como de forma absoluta deve se manter irretocada o *Decisum/Julgamento* como expendido pelo d. GTRPC do Município de Guarapari, por seus próprios fundamentos, e que acompanharam de perto, os princípios inseridos na Carta Política do Brasil, em seu artigo 37, *caput*.

DOS REQUERIMENTOS

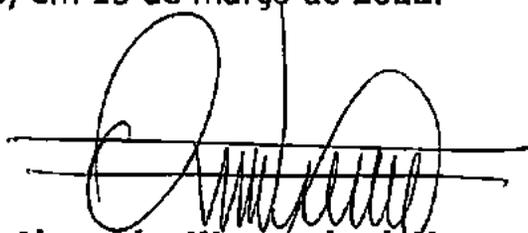
Diante de todo o exposto, e firme nos fundamentos que embasam as presentes Contrarrazões ao Recurso da Recorrente **Fundação BANRISUL** requer a PREVES:



- a. sejam as presentes *Contrarrrazões ao Recurso Administrativo interposto pela **Fundação BANRISUL** recebidos e processados na forma da lei;*
- b. o **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela **Fundação BANRISUL** mantendo-se **CLASSIFICADA** na segunda posição, em vista de tudo que dos autos consta, em particular a demonstração gráfica como apresentada pela **PREVES**;
- c. por derradeiro, requer a **PREVES**, seja mantida **CLASSIFICADA** na primeira colocação como decidido pelo órgão colegiado formado pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar - GTRPC, do Município de Guarapari-ES.

Pede Juntada, Processamento e
na **Forma da Lei, Deferimento.**

Vitória-ES, em 15 de março de 2022.



Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Presidente
Fundação de Previdência Complementar
Do Estado do Espírito Santo - PREVES



Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Exercício 2020

EXPEDIENTE

Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar Exercício 2020. Previc, julho 2021

Lucio Rodrigues Capelletto
Diretor-Superintendente

Carlos Marne Dias Alves
Diretor de Fiscalização e Monitoramento

José Reynaldo de Almeida Furlani
Diretor de Licenciamento

José Carlos Sampaio Chedeak
Diretor de Orientação Técnica e Normas

Rita de Cássia Corrêa da Silva
Diretora de Administração

Fábio Lucas de Albuquerque Lima
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Previc

Sérgio Djundi Taniguchi
Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

Juarez dos Santos Pita Júnior
Coordenador de comunicação Social

Equipe Técnica

Luís Ronaldo Martins Angoti
Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Fomento

Paulo Roberto Pereira de Macêdo
Coordenador-Geral de Orientação Previdenciária

Cláudia Elizabeth Ashton de Araújo
Coordenadora da Coordenação de Orientação de Contabilidade

Maurélio Coelho Barbosa
Especialista em Previdência Complementar

É permitida a reprodução dos textos e gráficos, desde que mencionada a fonte:
Relatório das Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
Previc, julho 2021.
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc
Endereço: Ed. Venâncio 3000 – Asa Norte
SCN Quadra 06 – Conjunto A, Bloco A, 12º andar
CEP: 70.716-900



SUMÁRIO

Expediente	2
Prefácio	7
Sumário Executivo	8
Panorama do Sistema de Previdência Complementar Fechado	9
Despesas Administrativas	11
Panorama Geral	11
Do Custeio Administrativo	13
Dados das Despesas Administrativas das ESI e não-ESI	16
Comparativo das Despesas Administrativas	21
Considerações Finais	23
Box 1 - Conceitos	25
Regulamentação	25
Transparência Ativa de Informações	25
Custeio administrativo	26
Critérios das despesas administrativas	27
Box 2 - Metodologia	29
Amostra	29
Plano de Gestão Administrativa - PGA	29
Grupo de contas das despesas administrativas	30
Segregação das entidades por grupos	31
Classificação de Entidades Sistemicamente Importantes (ESI)	31

Box 3 - Descrição dos Dados	32
Qualificação da Entidade	32
Informações Quantitativas	32
Indicadores das Despesas Administrativas	33
Box 4 - Detalhamento Contábil	34
Anexo 1 - Relação das 35 Entidades não Incluídas	36
Anexo 2 - Tabelas Complementares	37
Anexo 3 - Grupo ESI	41
Anexo 4 - Grupos por Ativo Total	42
Grupo 1 - Acima de 2 Bilhões	42
Grupo 2 - De 500 Milhões até 2 Bilhões.....	45
Grupo 3 - De 100 Milhões até 500 Milhões.....	49
Grupo 4 - Até 100 Milhões	53
Anexo 5 - Servidores Públicos	55



Índice de Tabelas

Tabela 1: Classificação das EFPC	10
Tabela 2: Distribuição do número de EFPC classificadas como ESI e grupos Não-ESI.....	15
Tabela 3: Medianas dos indicadores em 2020.....	16
Tabela 4: Resumo Sistema em 2020: Ativo Total, Despesa administrativa e Receita administrativa.....	36
Tabela 5: Resumo das médias simples e medianas dos Indicadores	36
Tabela 6: Despesa administrativa por patrocínio predominante	37
Tabela 7: Terceirização por grupo	37
Tabela 8: Detalhamento das despesas administrativas - dezembro 2020.....	38
Tabela 9: Detalhamento em relação ao total das despesas administrativas.....	39
Tabela 10: Detalhamento das receitas - dezembro 2020	39

Índice de Ilustração

Gráfico 1: Evolução nº de EFPC Planos - 2017 a 2020	9
Gráfico 2: Taxa de administração equivalente por grupo	13
Gráfico 3: Taxa de carregamento equivalente por grupo.....	13
Gráfico 4: Taxa de administração equivalente por tipo de patrocínio predominante.....	14
Gráfico 5: Taxa de carregamento equivalente por tipo de patrocínio predominante	14
Gráfico 6: Distribuição da alocação das Despesas Administrativas	17
Gráfico 7: Medianas Receita e Despesa <i>per capita</i>	18
Gráfico 8: Mediana Despesa <i>per capita</i> por patrocínio predominante	18
Gráfico 9: Despesas com terceirização em relação a despesas com pessoal.....	19
Gráfico 10: Medianas Despesa <i>per capita</i> média por grupo - evolução de 2019 a 2020	20
Gráfico 11: Evolução medianas <i>per capita</i> por tipo de patrocínio - 2019 a 2020.	21
Gráfico 12: Evolução taxas de administração de 2017 a 2020.....	21
Gráfico 13: Evolução taxas de carregamento de 2017 a 2020	21



PREFÁCIO

A eficiência do gerenciamento das despesas administrativas é tema relevante para o crescimento sustentável do sistema de previdência complementar fechado brasileiro, especialmente porque afeta diretamente interesses de participantes, patrocinadores e instituidores dos planos de benefícios.

Nesse sentido, o acompanhamento das despesas administrativas dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) é essencial para a gestão dos recursos destinados à operação e ao funcionamento das entidades, devendo ser analisada em conjunto com o retorno que propicia aos respectivos planos, de forma a contribuir para o equilíbrio e preservação do regime de previdência complementar brasileiro.

A divulgação das despesas administrativas está prevista na normatização vigente¹ e deve contemplar informações sobre gastos com pessoal, serviços de terceiros e outros encargos administrativos realizados para a operação e funcionamento dos planos de benefícios administrados pelas entidades no período.

A legislação dispõe expressamente sobre a transparência e a necessidade de difusão das informações sobre as despesas administrativas consolidadas das EFPC. Sendo assim, a entidade deve disponibilizar informações claras e tempestivas que permitam aos participantes, aos assistidos e aos patrocinadores avaliar a utilização de recursos frente ao desempenho da entidade.

No que se refere às despesas administrativas e aos investimentos, a regulamentação estabelece que as informações devem contemplar, no mínimo, os gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, terceirização de serviços, avaliações atuariais e outras despesas relevantes por planos de benefícios, devendo contemplar aspectos qualitativos e quantitativos.

A divulgação das despesas administrativas de 2020, como fonte de comparabilidade da composição de gastos administrativos, visa estimular a eficiência na gestão da EFPC e a aproximação dos participantes no acompanhamento de seus planos de benefícios.

O relatório está alinhado com as diretrizes da Previc, no sentido de induzir a cultura da transparência e fortalecer a confiança no sistema de previdência complementar fechado para, assim, incentivar a poupança de longo prazo, contribuindo para a promoção da educação previdenciária.

1 - Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009

SUMÁRIO EXECUTIVO

O sistema de previdência complementar fechado é heterogêneo, com diferenças entre as estruturas das EFPC e dos planos de benefícios, refletido em distintos modelos de negócios e respectivos custos de administração.

Em 2020 a **mediana** das despesas *per capita* do sistema ficou em R\$ 1.137, ou seja, representa o valor central das despesas *per capita* de todas as 257 entidades da amostra.

Com base nos valores consolidados do sistema, a taxa de administração é de 0,28% e a taxa de carregamento é de 3,02%. O decréscimo gradual dessas taxas ao longo do tempo evidencia ganhos de eficiência operacional das EFPC.

Destacam-se os seguintes pontos com base nos dados do exercício de 2020:

- os custos administrativos são proporcionalmente mais elevados em EFPC de menor estrutura e tempo de funcionamento;
- a escala operacional, correlacionada ao número de participantes e ao volume de recursos geridos, impacta diretamente a *despesa per capita*, impondo maior limitação à gestão de custos em estruturas menores;
- há custos fixos mínimos necessários para o funcionamento de uma EFPC, independentemente do tamanho dos planos de benefícios;
- a comparação entre a gestão de investimentos terceirizada e a que utilize quadro próprio de pessoal não pode ser realizada diretamente, em face do custo não estar segregado dos rendimentos auferidos.

Por fim, ressalta-se a necessidade de acompanhamento dos fundos administrativos pelas EFPC, mediante avaliação de sua viabilidade e sustentabilidade ao longo do tempo, no sentido de indicar tempestivamente ações necessárias para adequar o dimensionamento das despesas às receitas administrativas anuais, evitando problemas de custeio no futuro.

O desafio do sistema de previdência complementar fechado é utilizar de forma mais eficiente possível os recursos disponíveis na gestão dos planos de benefícios, de forma a manter a prestação de serviços compatível às exigências de um ambiente cada vez mais competitivo e tecnológico, com público ávido por novos produtos e serviços.

Nessas circunstâncias, mostra-se crucial estabelecer indicadores e metas de gestão administrativa, que adotem critérios qualitativos e quantitativos e permitam avaliar a relação custo-benefício da despesa em relação ao resultado esperado e o obtido.



1

PANORAMA DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADO

1. Os dados consolidados das EFPC, na posição de dezembro de 2020², mostram que a população abrangida pelo regime de previdência complementar fechado supera 7,6 milhões de pessoas, sendo cerca de 2,85 milhões de participantes ativos, 869 mil assistidos (aposentados e pensionistas) e 3,91 milhões de designados (pessoas indicadas pelo participante ou assistido, que podem ter direito a benefícios, de acordo com as regras do regulamento do plano).

2. A diversidade desse regime é expressa não somente em termos de quantidade de participantes e de volume de recursos sob gestão de cada entidade, mas também em relação às modalidades de planos de benefícios, podendo ser de benefício definido (BD), de contribuição definida (CD) e de contribuição variável (CV), e à maturidade, com planos predominantemente em fase de acumulação de recursos e planos maduros, em fase de pagamento de benefícios.

3. Há ainda diferenças nas estruturas das entidades, que refletem os distintos modelos de negócios, que reúnem ao mesmo tempo entidades com patrocínio de órgãos e empresas públicas, empresas privadas e aquelas instituídas por associações, órgãos de classe, sindicatos, etc.

2 - Fonte: Dados extraídos do sistema Previc INFGER em 12 de maio de 2021

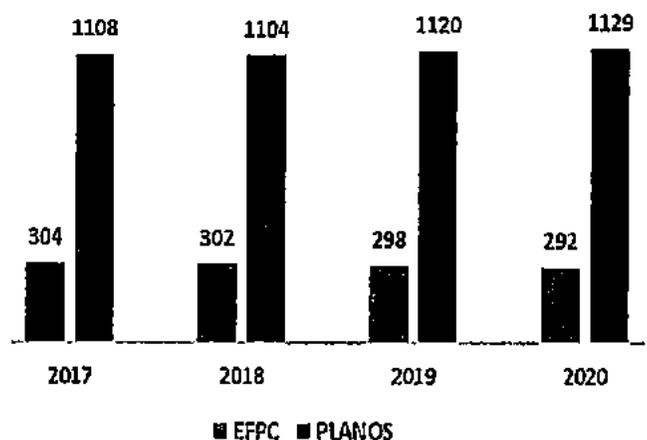
4. Internamente às EFPC, a assimetria pode ser também verificada no modelo de gestão dos planos de benefícios. Atualmente, existem entidades com modelos de gestão que privilegiam a terceirização de serviços e outras que optam pela internalização de serviços por meio de quadros próprios de empregados, lembrando, ainda, das entidades com multiplanos e multipatrocínio, nas quais convivem diversas empresas, instituidores e órgãos públicos sob a mesma estrutura e gestão.

5. O detalhamento dos números do regime fechado de previdência complementar mostra que, ao final do exercício de 2020, existiam em funcionamento 1.129 planos de benefícios previdenciários administrados por 292 EFPC, com ativos totais em torno de R\$ 1,05 trilhão de reais.

6. Nos últimos quatro anos, houve redução no número de EFPC, conforme pode ser observado no Gráfico 1. Esse declínio pode ser decorrente do processo de consolidação e de reorganização de EFPC, sobretudo pela busca de viabilidade econômica e de escala necessárias para a sua manutenção.

7. Houve um incremento no número de planos de benefícios de 1.108 para 1.129 entre 2017 e 2020, sendo que tal crescimento relaciona-se sobretudo com a criação de planos instituídos denominados “família” e “setorial” e de planos patrocinados por entes federativos (estados e municípios, DF e respectivas autarquias e fundações) para seus servidores públicos.

Gráfico 1: Evolução nº de EFPC Planos - 2017 a 2020





2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Panorama Geral

8. As 257³ EFPC que são objeto da amostra estão divididas primeiramente em Entidades Sistemicamente Importantes - ESI e aquelas classificadas como não-ESI. Em um segundo nível, o grupo não-ESI foi dividido em 4 grupos de acordo com o Ativo Total. A Tabela 1 apresenta a divisão das entidades neste relatório.

Tabela 1: Classificação das EFPC

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R\$)	Qtde EFPC ¹	Qtde Planos ²	População
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	39	52.800
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	111	320.554
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	221	791.588
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	576	1.349.976
ESI			17	139	1.171.371
Todo Sistema			257	1086	3.684.289

9. A classificação proposta busca agrupar entidades com características semelhantes. As estatísticas descritivas e os critérios de classificação são apresentados na sequência.

10. Dentre as entidades não-ESI, os Grupos "3" e "4" somam 98 EFPC, aproximadamente 38% do total de EFPC da amostra analisada. As entidades desses grupos, em média, possuem a característica de administrar poucos planos de benefícios, com volume de recursos que, somados, representam cerca de 2,02% do total da amostra considerada.

3 - Do total de 292 entidades e 1.129 planos do sistema de previdência complementar fechado brasileiro, 35 EFPC estavam com insuficiência de informações ou em situação especial. Os dados analisados são de 257 entidades e 1.086 planos de benefícios.

11. Em geral, nesses grupos "3" e "4" são identificadas entidades de pequeno porte, refletindo o modelo tradicional de fundos de pensão com a presença de apenas uma empresa patrocinadora ou instituidora, um ou dois planos de benefícios e poucos empregados em suas estruturas administrativas. A maioria das entidades com planos instituídos⁴ e das entidades de servidores públicos recém-criadas se concentra nesses grupos.

12. Ainda, analisando as entidades não-ESI, o Grupo "2" possui o maior número de EFPC (85), ao passo que o Grupo "1" tem o maior número de planos sob administração (576), e conseqüentemente a maior população abrangida (1,35 milhão de pessoas). Juntos, os dois grupos congregam fundos de pensão com estrutura patrimonial consolidada, geralmente representados por planos de benefícios maduros e patrocinados por empresas de médio e grande portes.

13. As entidades dos Grupos "1" e "2" possuem, respectivamente, média de 10 e 2,6 planos de benefícios sob gestão, sendo em grande parte representadas pelo modelo de patrocinadores múltiplos. Os ativos desses grupos representam cerca de 34,36% dos ativos da amostra, distribuídos em 142 fundos de pensão.

14. O grupo das Entidades Sistemicamente Importantes - ESI, por sua vez, é composto por 17 EFPC e caracterizado pelo elevado volume de recursos administrados, representando cerca R\$ 668 bi, que corresponde a 64% do ativo total da amostra de 257 fundos de pensão. Essas entidades abrigam, em média, 69 mil participantes cada uma, totalizando uma população de cerca de 1,2 milhão.

4 - As 21 EFPC instituídas estão distribuídas nos seguintes grupos: 9 no grupo "4"; 7 no grupo "3"; 2 no grupo "2"; e 2 no grupo "1".



Do Custeio Administrativo

15. A Resolução CGPC nº 29, de 2009, dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas EFPC, definindo as fontes de custeio e os critérios para realização das despesas administrativas⁵. Além disso, estabelece a necessidade de divulgação das informações acerca das despesas administrativas consolidadas das EFPC.

16. O custeio administrativo refere-se ao volume de recursos destinados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, como forma de cobrir as despesas das EFPC na administração dos respectivos planos de benefícios. As fontes de custeio estão delimitadas no artigo 3º da Resolução CGPC nº 29, de 2009, abaixo transcritas:

- contribuição dos participantes e assistidos;
- contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- resultados dos investimentos;
- receitas administrativas;
- fundo administrativo, e
- dotação Inicial e doações.

17. Assim, os recursos necessários para a cobertura do custeio administrativo são oriundos sobretudo de resultados de investimentos e de contribuições cobradas

⁵ - Art. 2º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - custeio administrativo: recursos para cobertura das despesas administrativas da EFPC;

II - despesas administrativas: gastos realizados pela EFPC na administração de seus planos de benefícios, por meio do plano de gestão administrativa - PGA, incluídas as despesas de investimentos;

de participantes, assistidos e patrocinadores, bem como das demais fontes de custeio acima descritas (ver Anexo 2 – Tabelas Complementares - Tabela 10: Detalhamento das receitas - dezembro 2020).

18. Para efeito deste relatório, a taxa de carregamento equivalente corresponde ao percentual obtido pelo valor dos recursos destinados para cobertura das despesas administrativas no período (custeio administrativo), dividido pela soma dos valores das contribuições e dos benefícios dos planos (fluxo previdenciário).

19. A taxa de administração equivalente é, por sua vez, obtida pela divisão entre o custeio administrativo incidente e o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

20. Para o cálculo dessas taxas são utilizados os valores absolutos das contas agregadas de todas as EFPC, o que resulta, para todo o sistema, em taxa de administração equivalente média de 0,28% (Gráfico 2) e em taxa de carregamento equivalente média de 3,02%⁶ (Gráfico 3).

21. Importante frisar que os cálculos relativos às taxas de administração e de carregamento expressam percentuais que seriam obtidos caso todas as EFPC cobrassem somente a taxa de administração ou a taxa de carregamento.

6 - A Resolução CGPC nº 29, de 2009, estabelece:

Art. 6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar nº 108, de 2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:

I - taxa de administração de até 1% (um por cento); ou
II - taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

Gráfico 2: Taxa de administração equivalente por grupo

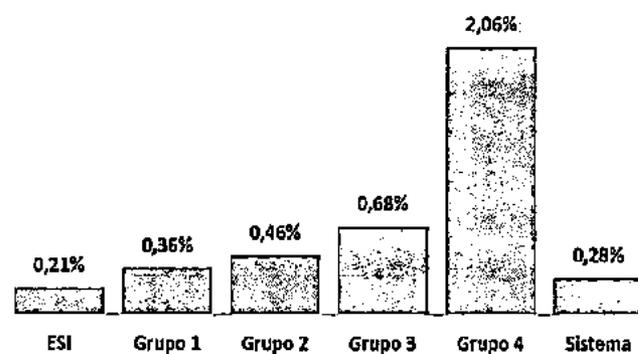
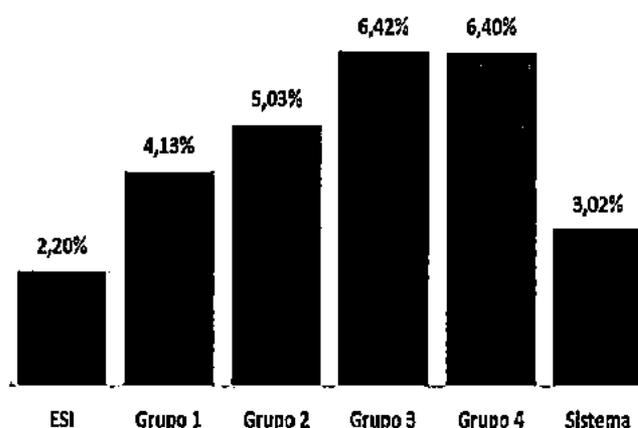


Gráfico 3: Taxa de carregamento equivalente por grupo





22. Com efeito, as referidas taxas não são cobradas de forma simultânea ou cumulativa pelas EFPC, mas tão somente representam percentualmente os montantes dos recursos transferidos ao PGA em relação aos recursos garantidores ou aos fluxos previdenciários, respectivamente.

23. A análise das taxas é realizada com base na segmentação das EFPC em cinco grupos, tendo como primeiro grupo as entidades classificadas como ESI e os demais formados pelas entidades não-ESI divididas em 4 grupos, de acordo com o ativo total de dezembro de 2020. Como resultado, destaca-se a existência de ganho de escala, com planos maiores apresentando menores custos relativamente ao patrimônio administrado, como pode ser observado nos Gráficos 2 e 3.

24. Em relação ao tipo de patrocínio, observa-se que a taxa de administração de planos constituídos por instituidores é superior aos planos patrocinados por entidades públicas e privadas, conforme demonstrado no Gráfico 4.

25. Os planos de benefícios de patrocínio público, regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, estão submetidos a limites anuais para transferir recursos ao custeio do PGA, conforme artigo 6º da Resolução CGPC nº 29, de 2009⁷.

26. A Previc tem atuado e tratado situações de desequilíbrio e descumprimento dos referidos limites, assim como acompanhado o custeio e as despesas administrativas de planos com patrocínio privado. Essas ações de monitoramento e de fiscalização buscam garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de benefícios, sempre preservando os interesses dos participantes.

Gráfico 4: Taxa de administração equivalente por tipo de patrocínio predominante

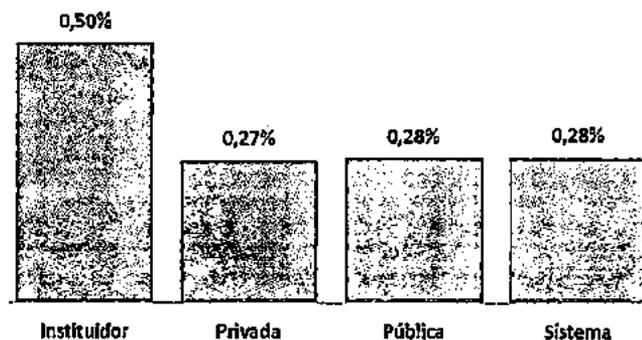
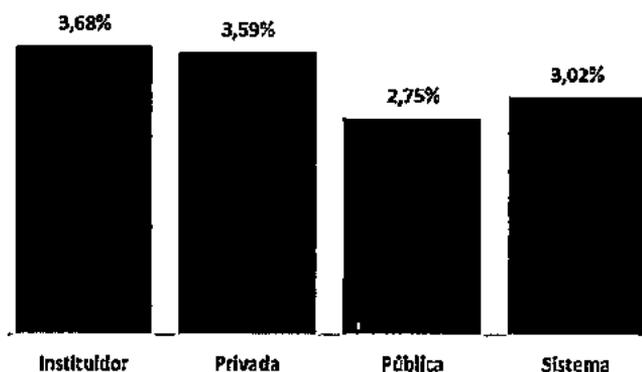


Gráfico 5: Taxa de carregamento equivalente por tipo de patrocínio predominante



7 - Limites:

I - taxa de administração de até 1% (um por cento); ou

II - taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

Dados das Despesas Administrativas das ESI e não-ESI

27. Na Tabela 2 apresenta-se um comparativo de população, ativo, despesas e receitas incorridas pelas entidades classificadas como ESI e Não-ESI (sendo estas consolidadas em quatro grupos de acordo com o ativo total):

Tabela 2: Distribuição do número de EFPC classificadas como ESI e grupos Não-ESI

Grupos de EFPC	Classificação por Ativo Total (R\$)	Qtde EFPC	Qtde Planos	População	Ativo Total (R\$ Bilhões)	Despesas Adm.	Média Receita Per Capita	
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	39	50.800	1,08	0,07	0,04
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	111	320.554	20,44	0,18	0,15
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	221	791.588	93,81	0,48	0,44
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	576	1.349.976	266,96	1,01	1,00
ESI			17	139	1.171.371	667,92	1,50	1,37
TOTAL			257	1086	3.684.289	1.050,21	3,23	3,01

28. Destacam-se as 17 EFPC classificadas como ESI que agregam 31,8% da população e administram 64% dos ativos considerados na amostra, conforme dados da tabela acima.

29. A Tabela 2 mostra também que o valor consolidado das despesas (R\$ 3,23 bilhões) supera o valor das receitas (R\$ 3,01 bilhões). Essa diferença, de aproximadamente R\$ 220 milhões, é compensada principalmente pela utilização dos fundos administrativos⁸.

⁸ - Conforme Resolução CGPC 29, de 2009, são fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas: contribuição dos participantes e assistidos, dos patrocinadores e instituidores, reembolso dos patrocinadores e instituidores, resultados dos investimentos, receitas administrativas, fundo administrativo, dotação inicial e doações.

Os Fundos administrativos não entram como origem na Tabela 2 de receitas do ano corrente, pois são constituídos pela diferença entre receitas e despesas de anos anteriores. Assim, os fundos são somados a essa diferença, de forma que o resultado seja nulo. Logo, essa diferença de 220 milhões do ano de 2020 foi suportada (principalmente, entre outras fontes) por fundos administrativos anteriormente constituídos.

30. O indicador “Despesa sobre Ativo Total” representa uma taxa do custo administrativo aplicada pelas entidades nas suas operações, comparativamente ao ativo total. O indicador “Despesa sobre Receita” tem por objetivo demonstrar a utilização ou a constituição do fundo administrativo, permitindo analisar a origem das fontes de custeio do plano de gestão administrativa. Por fim, a “Despesa Per Capita” representa um indicador para os gastos administrativos por participante.

Tabela 3: Medianas dos indicadores em 2020.

Grupos de EFPC	Classificação por Ativo Total (R\$)	Despesas/ Ativo Total % (Mediana)	Despesa sobre Receita (Mediana)	Despesa Per Capita (Mediana)	Receita Per Capita (Mediana)	
NÃO-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	3,74%	1,01	2.543	1.221
	Grupo 3	100 a 500 milhões	0,71%	1,00	713	653
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	0,44%	1,00	1.069	977
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	0,36%	0,99	1.135	991
	ESI		0,26%	1,01	1.350	1.245
TOTAL			0,52%	1,00	1.137	972

31. A relação despesa sobre receita superior a 1 (um) denota que as despesas não estão sendo integralmente custeadas pelas contribuições de participantes e patrocinadores, mas por outras fontes de custeio, tais como reversão de fundo administrativo.

32. O percentual de “Despesa sobre o Ativo Total” registra redução à medida que o porte das entidades aumenta, sugerindo um processo de ganho de escala nas operações dos planos de benefícios. As EFPC classificadas como ESI e as não-ESI do Grupo “1”, por apresentarem volumes de recursos acumulados mais elevados, registram o valor médio das despesas administrativas diluído no volume de ativo total acumulado, resultando em uma menor relação entre a despesa e o ativo total.

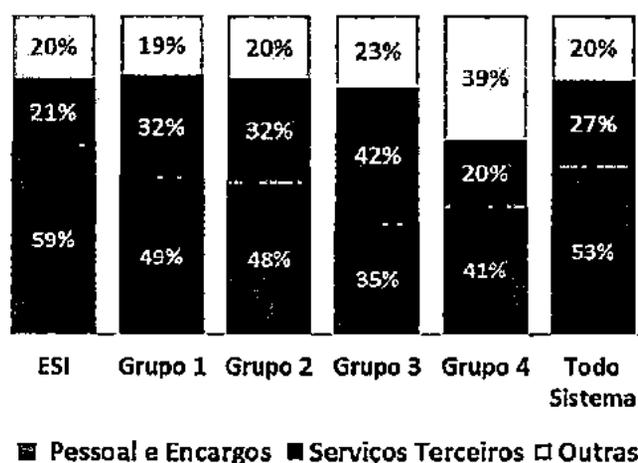
33. Cabe ressaltar a diferença conceitual entre a "Taxa de Administração" definida pela Resolução CGPC nº 29, de 2009, e o indicador "Despesa sobre Ativo Total" utilizado no presente relatório. A Taxa de Administração regulamentar representa a divisão do valor transferido para o PGA pelos recursos garantidores dos planos de benefícios, enquanto o indicador mede o montante de despesa anual dividido pelo ativo total da Entidade.

34. Note que os recursos dos fundos administrativos também são investidos, e o fluxo positivo desses investimentos representa sua remuneração. Considerando que no período foram necessários recursos para cobrir despesas, parte desse fluxo positivo dos investimentos foi utilizada para este fim e o restante foi para capitalização dos fundos administrativos.

35. Em relação à distribuição na alocação das despesas administrativas, exposto no Gráfico 6, o maior gasto é registrado na rubrica "Pessoal e Encargos", com participação de 53% do total, seguido da rubrica "Serviços de Terceiros" com 27%.

36. Contudo, o Grupo "3", que contempla 68 EFPC não-ESI com patrimônio entre 100 a 500 milhões, apresenta maior percentual de gastos na rubrica "Serviços de Terceiros" (42%), indicando que as EFPC que compõem esse grupo terceirizam parte significativa dos seus serviços.

Gráfico 6: Distribuição da alocação das Despesas Administrativas





37. O Gráfico 7 apresenta os indicadores de despesas e receitas administrativas por participante (*per capita*), considerando as medianas desses indicadores.

38. Em relação à Despesa *per capita*, os resultados refletem a existência de diferentes modelos de negócios e a heterogeneidade do sistema brasileiro, o que se traduz nas diferentes estruturas de custos por participante.

39. As entidades do grupo ESI e aquelas dos Grupos "1" e "2" administram planos maduros, em fase de pagamento de benefícios, o que resulta em receitas *per capita* menores que as despesas *per capita*. O Grupo "3" é composto por entidades que administram planos em fase de capitalização, em que as receitas e despesas *per capita* se encontram próximas. Por fim, temos as entidades do Grupo "4" com despesas *per capita* maiores que as receitas *per capita*, devido ao fato desse grupo abarcar as entidades criadas mais recentemente.

40. O Gráfico 8 apresenta a análise da despesa *per capita* segmentada por patrocínio predominante, evidenciando elevada diferença de valores entre os tipos de patrocínio. As 20 entidades com planos instituídos apresentam despesa *per capita* média menor, de R\$ 321, devido, possivelmente, à maior terceirização de suas atividades⁹. Por sua vez, as EFPC com patrocínio predominante privado (157 entidades) e público (80 entidades) registram, respectivamente, valores de R\$ 807 e R\$ 1.958.

9 - Na gestão terceirizada, a taxa de administração dos fundos de investimentos não é considerada no cálculo da despesa. Assim, na avaliação da eficiência operacional entre a gestão própria e terceirizada, há de se considerar o retorno líquido dos investimentos.

Gráfico 7: Medianas Receita e Despesa *per capita*

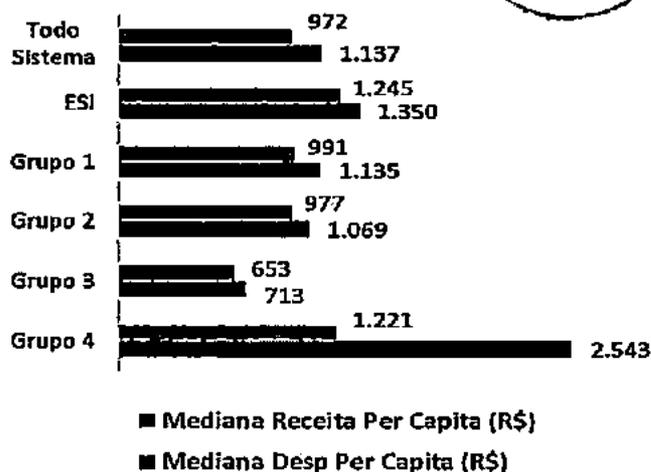


Gráfico 8: Mediana Despesa *per capita* por patrocínio predominante



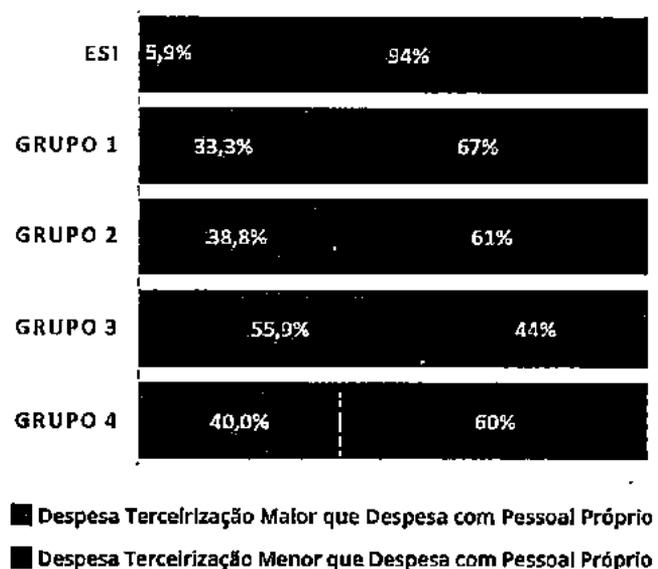
41. Verifica-se que as entidades que mais terceirizam a gestão operacional e de seus recursos estão concentradas nos Grupos "2", "3" e "4", conforme mostra o **Gráfico 9**.

42. As entidades com planos instituídos (sobretudo associações e sindicatos) se concentram nos Grupos "3" e "4", e devem, por exigência legal, terceirizar a gestão de seus recursos¹⁰, o que pressupõe poucos empregados em suas estruturas administrativas e explica a razão de parcela significativa dessas entidades dispendem mais recursos com terceiros do que com pessoal próprio.

43. No outro extremo, aparecem as entidades ESI com quadros próprios de empregados, resultando na preponderância de gastos internos com despesas de pessoal em relação às despesas com terceiros.

44. O Grupo "1" e "2" congregam fundos de pensão com estrutura patrimonial consolidada, representados por planos de benefícios maduros e com empresas patrocinadoras de portes médio e grande, sendo que 67 % das entidades do Grupo "1" e 61% das entidades do Grupo "2" possuem despesas de pessoal maiores do que as despesas com terceiros.

Gráfico 9: Despesas com terceirização em relação a despesas com pessoal



10 - LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente: (...) § 2º As entidades fechadas constituídas por instituidores referidos no inciso II do caput deste artigo deverão, cumulativamente:

I - terceirizar a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de instituição especializada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente;



Comparativo das Despesas Administrativas

45. Os valores das medianas das despesa *per capita* média por grupo, no período comparado, estão apresentados no Gráfico 10. Para efeito de comparação, os valores de 2019 foram corrigidos pelo IPCA¹¹.

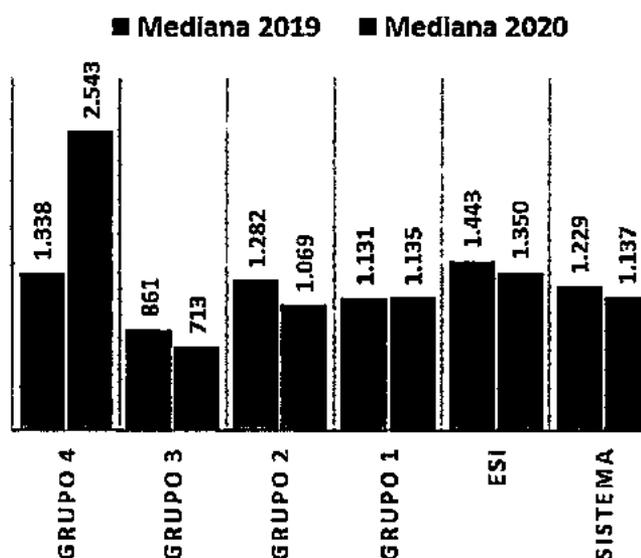
46. De um modo geral, a mediana da despesa *per capita* de todo o sistema apresentou redução, de R\$ 1.229 em 2019 para R\$ 1.137 em 2020, com decréscimo de 7,5%.

47. Destaque-se que no Grupo "3" houve redução de 17% na mediana. No Grupo "1" a mediana das despesas *per capita* ficou estável, sendo que os demais grupos registraram redução.

48. A partir da segmentação em grupos e após análise da variação dos valores da despesa *per capita* ao longo do período, constata-se que as EFPC classificadas como ESI e as não-ESI do Grupo "2" e do Grupo "3" apuraram expressiva redução real da despesa *per capita* denotando um ganho de eficiência na gestão administrativa no período.

49. No outro extremo, está o Grupo "4" (ativo total até R\$ 100 milhões) com o maior aumento de despesas em relação ao ano de 2019 (90%), encerrando o ano de 2020 como o grupo mais caro do ponto de vista da despesa *per capita*, com R\$ 2.543 ao ano. As entidades recém-criadas influenciaram essa alta de custos em 2020.

Gráfico 10: Medianas Despesa per capita média por grupo - evolução de 2019 a 2020



11 - IPCA medido no período de dezembro de 2019 a dezembro de 2020 foi de 5,72% a.a

50. Ao agrupar as entidades por tipo de patrocínio, podemos observar no Gráfico 11 que o grupo de entidades instituídas e de patrocínio privado apresentaram redução de 21% e 12%, respectivamente, em suas despesas *per capita*, enquanto as entidades de patrocínio público mantiveram suas despesas *per capita* estáveis.

51. A redução gradual das taxas de administração e de carregamento no período, observada nos Gráficos 12 e 13, permite inferir que as EFPC estão em processo de racionalização dos custos operacionais, com otimização de seus processos de trabalho e ganho de escala operacional, na medida em que está ocorrendo, simultaneamente, a redução no número de EFPC e o aumento no número total de planos de benefícios administrados.

Gráfico 11: Evolução medianas per capita por tipo de patrocínio - 2019 a 2020.

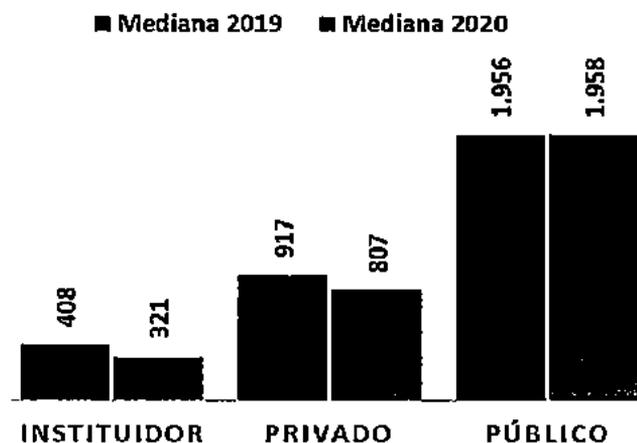


Gráfico 12: Evolução taxas de administração de 2017 a 2020.

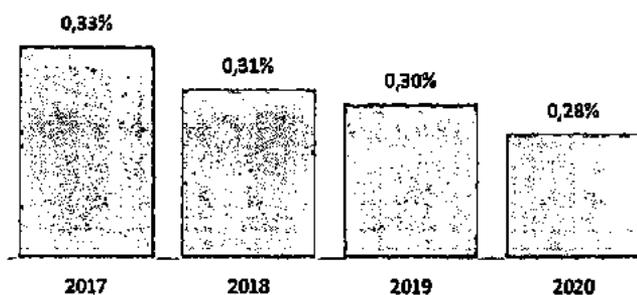
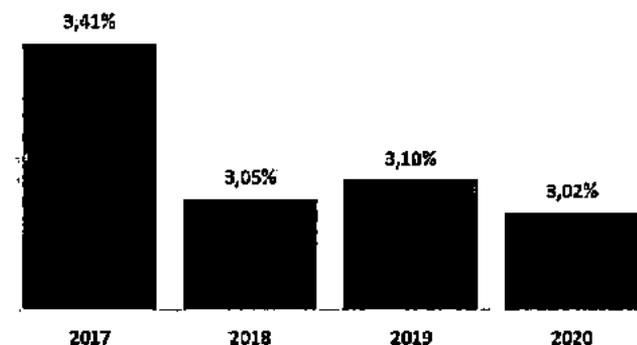


Gráfico 13: Evolução taxas de carregamento de 2017 a 2020



3

CONSIDERAÇÕES FINAIS

52. A evidenciação dos dados das despesas administrativas permite aos participantes e patrocinadores acompanhar a gestão dos planos de forma ativa, além de fomentar a maior transparência na divulgação de informações pelas entidades, tornando os participantes e os patrocinadores efetivos “fiscais” dos recursos previdenciários geridos pelo fundo de pensão.

53. A análise dos dados ressalta as diferenças existentes nas estruturas das entidades, que refletem os distintos modelos de negócios do sistema de previdência complementar fechado, que reúne, ao mesmo tempo, entidades com patrocínio público, privado e aquelas com o modelo instituidor. Com efeito, a comparação entre as estruturas de custos das entidades necessita ser realizada considerando as diferenças entre os padrões e modelos de negócios.

54. A taxa de administração equivalente do sistema tem reduzido gradativamente, passando de 0,33% em 2017 para 0,28% em 2020 (Gráfico 13). A análise comparativa com anos anteriores demonstra constante racionalização de custos.

55. Tal fato somado à gradual redução no número de EFPC em operação no Brasil, especialmente daquelas que possuem número reduzido de participantes e baixo volume de ativos, que operam com alta despesa *per capita* e alta relação despesa

sobre ativo, tornará o sistema de previdência complementar fechado mais eficiente.

56. As EFPC de menor porte estão em fase de consolidação, sobretudo pela busca de viabilidade econômica e de escala necessária para sua manutenção, resultante de processos de reorganização (fusão/cisão/incorporação de planos e EFPC) ou de encerramento da entidade, como consequência da transferência de gerenciamento de planos, com destino sobretudo para entidades multipatrocinadas.

57. Embora tenha havido redução de EFPC, passando de 298 em 2019 para 292 no ano de 2020, houve aumento no número de planos de benefícios administrados de 1.120 em 2019 para 1.129 em 2020.

58. Entidades com estrutura de pequeno porte ou com histórico recente de acumulação de recursos se concentram nos Grupos “3” e “4”. Os fundos de pensão do Grupo “4”, em especial, apresentam tanto a despesa *per capita* quanto a relação de despesa sobre o ativo total acima da mediana do sistema.

59. As características do Grupo “3” e “4” sugerem a existência de custos administrativos proporcionalmente mais elevados para operacionalizar estruturas pequenas e recentes, mas que podem se diluir com a incorporação gradual de participantes e a acumulação de recursos.

60. As entidades ESI e os Grupos "1" e "2" possuem volumes de recursos mais elevados e compõem, em sua maioria, as chamadas entidades multipatrocinadas, haja vista congregarem, na mesma estrutura de uma EFPC, empresas patrocinadoras distintas e que, muitas vezes, estão distribuídas geograficamente, traduzindo-se na existência de custos específicos na fase de estruturação, embora exista economias de escala na fase madura.

61. O contexto atual apresenta a necessidade de ganho de escala operacional para atuar em ambiente mais competitivo e com uso intensivo de tecnologia, com público ávido por novos produtos e serviços.

62. A adequada gestão administrativa é tão relevante quanto o controle do passivo e do ativo de um plano de benefícios. Os custos administrativos têm relação com a gestão, e uma vez mal dimensionados ao longo do tempo, podem representar um fator de redução do benefício futuro do participante.

63. É importante a análise de critérios quantitativos e qualitativos na realização de despesas, avaliando sempre a relação custo-benefício do gasto em relação ao resultado esperado e obtido. Para isso é relevante conectar o orçamento anual com o planejamento estratégico da EFPC.

64. Assim, o estabelecimento de ações e projetos prioritários e a aferição de indicadores de gestão ligados ao custeio administrativo (despesa e receita *per capita*, despesa sobre ativo total e despesa sobre receita) são instrumentos fundamentais para um bom planejamento orçamentário da EFPC.

65. É necessário que as EFPC monitorem seus fundos administrativos constituídos, realizando projeções financeiras para medir a sua sustentabilidade ao longo do tempo e adequar o dimensionamento das despesas e receitas administrativas anuais, evitando-se problemas de custeio no futuro.

66. Reitera-se que as despesas administrativas devem ser amplamente divulgadas pelas EFPC aos participantes, patrocinadores e instituidores dos planos de benefícios, sendo essencial que as entidades apresentem a composição de seus gastos, sobretudo aqueles referentes às despesas com pessoal e à contratação de terceiros, qualificando suas políticas de remuneração e a escolha de prestadores de serviços.

67. Por fim, reafirma-se que o objetivo deste relatório é contribuir para o desenvolvimento da gestão operacional das EFPC e estimular a ampla divulgação e transparência das despesas administrativas aos participantes, aos aposentados, aos patrocinadores e demais interessados do setor, com fortalecimento da cultura previdenciária.



BOX 1 - CONCEITOS

Regulamentação

1. A Resolução CGPC nº 29, de 2009, dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas EFPC, definindo as fontes de custeio e os critérios para sua realização. Além disso, estabelece a necessidade de divulgação dessas informações consolidadas das EFPC.

Transparência Ativa de Informações

1. Em linha com o objetivo do presente relatório de conferir transparência às informações, o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc) editou a Resolução CNPC nº 32, de 4 de dezembro de 2019, para tratar dos procedimentos a serem observados pelas EFPC na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram.

2. A norma representa avanço na medida em que trata da “disponibilização ativa de informações pela EFPC¹²”, ou seja, prima pela transparência ativa de informações a ser disponibilizada em local de fácil acesso e, em geral, abertas ao público. Isso como forma de proporcionar maior controle social, comparabilidade e competitividade, em benefício aos participantes e assistidos, bem como aos demais agentes interessados e à sociedade, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, considerando as questões de sigilo legal e proteção de dados pessoais.

3. A disponibilização ativa, por parte das EFPC, determina a divulgação de informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria, bem como de demonstrativos de investimentos, devendo conter todos os ativos pertencentes à carteira própria, carteira administrada, fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento dos quais a EFPC seja detentora direta ou indiretamente investidora.

4. A Resolução estabelece o fornecimento de extratos periódicos das contas individuais de modo a permitir o acompanhamento da situação do participante ou assistido e sua evolução, contendo a discriminação das contribuições do participante e do patrocinador, e das parcelas destinadas ao custeio de despesas administrativas.

12 - A “disponibilização ativa de informações” é aquela que é efetuada pela EFPC independentemente de qualquer solicitação prévia de participante ou assistido, em lugar de fácil acesso em sítio eletrônico da internet, de acordo com o conteúdo mínimo disposto na Resolução. O normativo se divide em informações de prestação ativa e passiva. Complementarmente, informações passivas são aquelas que devem ser fornecidas pela entidade mediante solicitação do interessado.

5. No que se refere às despesas administrativas, a Resolução CNPC nº 32, de 2019, aprofunda o tema ao determinar a divulgação dos gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, avaliações atuariais e outras despesas relevantes.

6. Nessa linha, traz inovações para a divulgação de informações aos participantes, em especial acerca das despesas administrativas¹³, seja no sítio eletrônico ou no Relatório Anual de Informações – RAI, os quais devem conter itens abordando o funcionamento da EFPC e a situação de cada plano de benefícios.

7. Em suma, possibilita ao participante obter informações das EFPC com vistas ao melhor acompanhamento do seu plano de benefícios, viabilizando mecanismos para a plena transparência, adaptando-se às novas tendências de mídias digitais, produtos e demandas.

Custeio administrativo

8. O custeio administrativo refere-se ao volume de recursos destinados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, como forma de cobrir as despesas administrativas das EFPC na gestão dos respectivos planos de benefícios. As fontes de custeio são as seguintes:

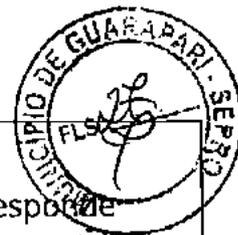
- contribuição dos participantes e assistidos;
- contribuição dos patrocinadores e instituidores;
- reembolso dos patrocinadores e instituidores;
- resultados dos investimentos;
- receitas administrativas;
- fundo administrativo, e
- dotação Inicial e doações.

9. Assim, os recursos necessários para a cobertura do custeio administrativo são oriundos sobretudo da taxa cobrada de participantes, assistidos e patrocinadores, denominada de taxa de carregamento ou taxa de administração¹⁴, a depender do denominador.

10. O plano de custeio anual de cada plano de benefícios apresenta detalhadamente e estabelece os percentuais descontados efetivamente pela EFPC de seus participantes e patrocinadores para a cobertura da despesa administrativa.

¹³ - As despesas administrativas das EFPC são realizadas por meio do Plano de Gestão Administrativa – PGA (ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento).

¹⁴ - O mesmo valor é base de cálculo para a taxa de carregamento e de administração.



11. Para efeito deste relatório, a taxa de carregamento equivalente¹⁵ corresponde ao percentual obtido pelo valor dos recursos destinados para cobertura das despesas administrativas no período (custeio administrativo), dividido pela soma dos valores das contribuições e dos benefícios dos planos (fluxo previdenciário¹⁶).

12. A taxa de administração equivalente é obtida pelo total de recursos transferidos ao PGA, que refletem as despesas administrativas, sobre o montante de recursos garantidores¹⁷ dos planos de benefícios. A informação evidencia a representatividade das despesas administrativas em relação aos recursos garantidores sob gestão.

13. As taxas médias equivalentes de administração e de carregamento, por sua vez, são calculadas para o conjunto de EFPC, considerando os recursos transferidos ao PGA, da seguinte forma:

Taxa de Administração = (Recursos Transferidos ao PGA) / Recursos Garantidores

Taxa de Carregamento = (Recursos Transferidos ao PGA) / Fluxo Previdenciário

14. Os valores dos recursos garantidores dos planos de benefícios, dos recursos transferidos ao PGA, e do fluxo previdenciário são obtidos das respectivas rubricas contábeis do plano de contas.

Critérios das despesas administrativas

15. A regulamentação vigente estabelece critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas, além de metas e indicadores para a avaliação da sua gestão administrativa. O Conselho Deliberativo é o órgão responsável por fixar esses critérios, que devem constar do regulamento do PGA.

16. Os critérios quantitativos e qualitativos devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos, e levar em consideração, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – recursos garantidores dos planos de benefícios;

II – quantidade de planos de benefícios;

III – modalidade dos planos de benefícios;

15 - O termo "taxa equivalente" é empregado para traduzir um índice médio do sistema, para fins de cálculo do presente relatório. Difere, portanto, da "taxa efetiva" que é cobrada pela EFPC, nos termos do plano de custeio anual, que estabelece o percentual efetivo descontado de seus participantes e patrocinadores para a cobertura da despesa administrativa.

16 - A denominação "fluxo previdenciário" foi dada para chamar o denominador da fórmula usada para a taxa de carregamento, e representa a soma de "contribuições e benefícios".

17 - Recursos garantidores dos planos de benefícios são os ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes às dívidas contratadas com os patrocinadores.

IV – número de participantes e assistidos; e

V – forma de gestão dos investimentos.

17. Nessa esteira, os critérios qualitativos deverão ter como premissa a justificativa da despesa a ser realizada e respectiva adequação aos resultados obtidos, ponderando o melhor retorno entre custo e benefício.

18. O orçamento anual da EFPC, aprovado pelo Conselho Deliberativo, é o instrumento que define as fontes de custeio e as respectivas estimativas de receitas, bem como estabelece as projeções de despesas a serem demonstradas por ação orçamentária.

19. A premissa é que a entidade contemple atividades e projetos para alcançar os seus objetivos. Para tanto, é preciso considerar o esforço necessário à realização das iniciativas, adotando-se mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos.

20. O acompanhamento, em regra geral, é realizado pela aferição das metas, dos resultados dos indicadores e pela consecução dos projetos. A EFPC ainda deve consolidar as iniciativas relacionadas às diretrizes e objetivos estabelecidos, decompostos em metas, indicadores, atividades e projetos.

21. Esse processo visa assegurar o alcance dos objetivos da EFPC, bem como concretizar a sua visão de futuro. Nesse sentido, espera-se que prioridades sejam definidas de acordo com a relevância, estabelecendo-se processos de monitoramento e de avaliação sistemáticos com metas e indicadores, respectivos responsáveis, áreas intervenientes e cronogramas para execução das ações previstas.



BOX 2 - METODOLOGIA

Amostra

1. Do total de 292 entidades e 1.129 planos do sistema de previdência complementar fechado brasileiro, 35 EFPC estavam com insuficiência de informações ou em situação especial¹⁸, inviabilizando o tratamento estatístico. Considerando essas situações, o presente relatório abrange uma amostra de 257 entidades e 1.086 planos de benefícios.

2. Os dados utilizados neste trabalho são extraídos dos demonstrativos contábeis e de cadastro dessas EFPC, referentes a dezembro de 2020 e constantes da base de dados da PREVIC. As informações contábeis e cadastrais são produzidas e transmitidas pelas próprias entidades à PREVIC, por meio de sistema eletrônico. Os números informados sofrem críticas quanto ao preenchimento e à consistência. Contudo, a qualidade e a veracidade dos números prestados são de responsabilidade das próprias entidades.

Plano de Gestão Administrativa - PGA

3. As despesas administrativas consolidadas, objeto de divulgação deste trabalho, são obtidas do PGA, demonstrativo contábil que agrega o recurso administrativo da EFPC, no qual estão demonstradas as receitas e despesas de natureza exclusivamente administrativa de todos os planos de benefícios de caráter previdência e assistencial operados pela entidade.

4. Na estrutura do plano de contas do PGA, as despesas administrativas estão classificadas em: i) Gestão Previdencial; ii) Investimentos; iii) Gestão Assistencial; iv) Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios; e v) Outras Despesas.

5. As despesas administrativas da gestão previdencial são relacionadas às atividades de cadastro, arrecadação, registro contábil e controle das contribuições, cálculo, concessão e manutenção dos benefícios e dos institutos, bem como às atividades de consultoria, auditoria, avaliação atuarial e outras despesas relevantes para os planos de benefícios. Essas despesas devem ser proporcionais ao número de participantes do plano. Assim, a quantidade de participantes é fator determinante para aferir a adequação das despesas administrativas.

6. No mesmo sentido, o efeito benéfico da escala operacional propicia uso de melhor tecnologia e automação de processos. Nessa lógica, a partir de certo número de participantes, ocorre estabilidade nos custos fixos e aumento incremental nos custos variáveis.

¹⁸ - Processos de transferência de gerenciamento, retirada de patrocínio, em liquidação extrajudicial, com insuficiência de informações ou pendência para encerramento.

7. De outro lado, as despesas de investimentos constantes do PGA representam aquelas utilizadas para a administração dos investimentos, inclusive com registro e controle relativos à aplicação dos recursos, à gestão de carteiras, à custódia, à corretagem paga, ao acompanhamento da política de investimentos e à consultoria especializada. De modo análogo, é possível correlacionar o volume de recursos geridos às respectivas despesas de investimentos.

8. O presente relatório não inclui as despesas cobradas diretamente pelos fundos de investimento relativamente à carteira administrada ou terceirizada. Por serem condomínios de investimentos os gastos decorrentes da gestão dos recursos são arcados por todos os investidores, sendo refletidos na variação líquida da cota do fundo.

Grupo de contas das despesas administrativas

9. Na Tabela abaixo encontra-se a listagem das contas das despesas administrativas segmentadas em gestão previdencial e investimentos. Como pode ser verificado, o detalhamento das despesas de origem previdencial e de investimentos é idêntico e, juntas, representam mais de 90% das despesas administrativas agregadas.

Tabela: Estrutura de contas das despesas administrativas - balancete contábil PGA

Despesas Administrativas	
a) Gestão Previdencial	
	Pessoal e Encargos
	Treinamentos/Congressos e Seminários
	Viagens e Estadias
	Serviços de Terceiros
	Despesas Gerais
	Depreciações e Amortizações
	Outras Despesas
b) Investimentos	
	Pessoal e Encargos
	Treinamentos/Congressos e Seminários
	Viagens e Estadias
	Serviços de Terceiros
	Despesas Gerais
	Depreciações e Amortizações
	Outras Despesas
c) Gestão Assistencial	
d) Outras Despesas	

10. Para fins deste relatório adota-se a consolidação dos totais das despesas com "Pessoal e Encargos" e com "Serviços de Terceiros", que aparecem simultaneamente nas despesas de origem previdencial e de investimentos. O detalhamento da planificação contábil e da metodologia utilizada estão descritos no BOX-3 e BOX-4.

Segregação das entidades por grupos

11. Diante da heterogeneidade da estrutura das entidades no sistema brasileiro, que abriga fundos de pensão com portes distintos em termos de números de participantes, empresas patrocinadoras, modalidade de planos e volume de recursos, opta-se pelo agrupamento das entidades de forma a facilitar a análise absoluta e relativa dos números apresentados.

12. Assim, a análise dos resultados será realizada sob duas abordagens: I) por grupos, segmentados a partir do ativo, e II) por Entidades Sistemicamente Importantes (ESI), que considera também a relevância da EFPC para o sistema.

Classificação de Entidades Sistemicamente Importantes (ESI)

13. A Instrução PREVIC nº 5, de 29 de maio de 2017, estabelece critérios para o enquadramento das EFPC em funcionamento como ESI, para fins de supervisão prudencial e proporcionalidade regulatória. Os critérios de classificação consideram o porte e a relevância da EFPC para o sistema, a partir do volume de provisões matemáticas.

BOX 3 - DESCRIÇÃO DOS DADOS

1. A relação das EFPC segregadas por grupo, bem como as tabelas que balizam os resultados do presente relatório estão disponibilizados nos Anexos 3, 4 e 5.
2. Na relação de EFPC por grupos, listadas em ordem decrescente do Ativo Total, constam as informações da "Qualificação da Entidade", "Informações Quantitativas" e "Indicadores das Despesas Administrativas".

Qualificação da Entidade

- a) Nome da EFPC;
- b) Unidade da Federação;
- c) Patrocínio predominante: público (federal, estadual ou municipal), privado ou instituidor;
- d) Quantidade de planos de benefícios sob gestão da entidade;
- e) População: Total de participantes ativos, aposentados e pensionistas;

Informações Quantitativas

- f) Ativo Total: consolidação dos ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o ativo da gestão assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- g) Total de Despesas com Pessoal e Encargos: consolidação de despesas administrativas com pagamento de pessoal e encargos trabalhistas. A apuração é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na gestão previdencial e de investimentos;
- h) Total de Despesas com Serviços de Terceiros: consolidação de despesas administrativas com pagamento de serviços terceirizados. A apuração também é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na gestão previdencial e de investimentos;
- i) Outras Despesas Administrativas: representa outras despesas administrativas não contempladas nos itens anteriores, tais como treinamentos, congressos, seminários, viagens, passagens, despesas gerais, depreciação, amortização e outras despesas administrativas incluídas na gestão previdencial e de investimentos;

- j) Total de Despesas Administrativas: consolidação das despesas da gestão administrativa, correspondendo à soma das despesas da gestão previdencial, de investimentos e demais despesas. O total de despesas administrativas exclui, portanto, despesas administrativas de gestão assistencial (para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS) e despesas de reversão de recursos para o plano de benefícios;
- k) Total de Receitas Administrativas: consolidação das receitas da gestão administrativa, correspondendo à soma das receitas da gestão previdencial, investimentos e demais receitas. O total de receitas administrativas exclui, portanto, receitas administrativas de gestão assistencial (para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS);

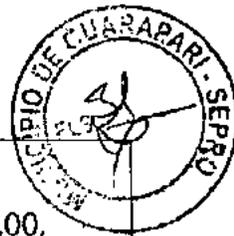
Indicadores das Despesas Administrativas

- l) Despesa Administrativa sobre Ativo Total: relação entre o total de despesa administrativa do item "j" em relação ao ativo total da entidade, apurado no item "f";
- m) Despesa Administrativa sobre a Receita: relação entre o total de despesa administrativa do item "j" e a receita administrativa apurada no item "k";
- n) Despesa Administrativa *per capita*: valor do total de despesa administrativa do item "j" em relação ao total de participantes do item "e", apurados em base anual; e
- o) Receita *per capita*: valor do total de receitas administrativas do item "k" em relação ao total de participantes do item "e", apurados em base anual.
3. A Despesa Administrativa sobre Ativo Total indica o percentual de quanto representam os gastos operacionais anuais em relação aos ativos sob gestão pela EFPC. O indicador permite analisar a estrutura de custos sopesada pelo volume de recursos acumulados, possibilitando a comparação relativa entre entidades.
4. A Despesa Administrativa sobre Receita demonstra a utilização ou a constituição do fundo administrativo, permitindo analisar a origem das fontes de custeio do PGA.
5. A Despesa Administrativa *per capita* indica os gastos administrativos por participante, cujo custeio é feito pela combinação de recursos de patrocinadores, participantes (incluindo aposentados e pensionistas) e demais fontes de custeio listadas no artigo 3º da Resolução CGPC nº 29, de 2009, não existindo um padrão de rateio para cobertura dessas despesas. O indicador permite a realização de comparações acerca da estrutura de custos das entidades, contudo deve ser avaliado considerando as diferenças entre os padrões e modelos de negócios.

BOX 4 - DETALHAMENTO CONTÁBIL

Detalhamento contábil da composição das variáveis utilizadas na caracterização das EFPC

- a) Unidade da Federação;
- b) Patrocínio Predominante: Público (Federal, Estadual ou Municipal), Privado ou Instituidor;
- c) Quantidade de Planos de Benefícios sob gestão da entidade;
- d) População: Total de participantes ativos, assistidos e pensionistas;
- e) Ativo Total: Consolidação dos Ativos dos planos de benefícios sob gestão da entidade, excluindo o Ativo da Gestão Assistencial das entidades que administram planos de saúde com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- f) Total de Despesas Administrativas: Consolidação das despesas da Gestão Administrativa (conta 4.2.0.0.00.00.00), correspondendo à soma das Despesas da Gestão Previdencial (Conta 4.2.1.0.00.00.00), Investimentos (Conta 4.2.2.0.00.00.00) e Demais Despesas (Conta 4.2.9.0.00.00.00). O total de despesas administrativas exclui, portanto, as despesas administrativas de Gestão Assistencial (Conta 4.2.3.0.00.00.00) para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS;
- g) Total de Despesas com Pessoal e Encargos: Consolidação de despesas administrativas com pagamento de pessoal e encargos trabalhistas. A apuração é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na Gestão Previdencial (contas 4.2.1.1.01.00.00 e 4.2.1.2.01.00.00) e de Investimentos (contas 4.2.2.1.01.00.00 e 4.2.2.2.01.00.00);
- h) Total de Despesas com Serviços de Terceiros: Consolidação de despesas administrativas com serviços terceirizados. A apuração é feita pela composição das despesas dessa natureza incluídas na Gestão Previdencial (contas 4.2.1.1.04.00.00 e 4.2.1.2.04.00.00) e de Investimentos (contas 4.2.2.1.04.00.00 e 4.2.2.2.04.00.00);
- i) Total das Demais Despesas Administrativas: Representam outras despesas administrativas não contempladas nos itens anteriores, tais como treinamentos, congressos, seminários, viagens, passagens, despesas gerais, depreciação, amortização, tributos e outras despesas administrativas não incluídas na Gestão Previdencial e de Investimentos, calculadas pelas contas 4.2.1.1.02.00.00,



4.2.1.1.03.00.00, 4.2.1.1.05.00.00, 4.2.1.1.06.00.00, 4.2.1.1.07.00.00,
4.2.1.1.99.00.00, 4.2.1.2.02.00.00, 4.2.1.2.03.00.00, 4.2.1.2.05.00.00,
4.2.1.2.06.00.00, 4.2.1.2.07.00.00, 4.2.1.2.99.00.00, 4.2.2.1.02.00.00,
4.2.2.1.03.00.00, 4.2.2.1.05.00.00, 4.2.2.1.06.00.00, 4.2.2.1.07.00.00
4.2.2.1.99.00.00, 4.2.2.2.02.00.00, 4.2.2.2.03.00.00, 4.2.2.2.05.00.00,
4.2.2.2.06.00.00, 4.2.2.2.07.00.00, 4.2.2.2.99.00.00 e 4.2.9.0.00.00.00;

j) Total das Receitas Administrativas: Consolidação das receitas da Gestão Administrativa (conta 4.1.0.0.00.00.00), correspondendo à soma das Receitas da Gestão Previdencial (conta 4.1.1.0.00.00.00), Investimentos (Conta 4.1.2.0.00.00.00), Diretas (conta 4.1.4.0.00.00.00) e Outras (conta 4.1.9.0.00.00.00). O total de receitas administrativas exclui, portanto, as receitas administrativas de Gestão Assistencial (Conta 4.1.3.0.00.00.00) para aquelas entidades que também administram planos de saúde com registro na ANS.

k) Despesas *Per Capita*: Valor do total de despesas administrativas do item "f" em relação ao total de participantes do item "d", apurados em base anual;

l) Despesas Administrativas sobre Ativo Total: Relação entre o total de despesas administrativas do item "f" em relação ao ativo total da entidade, apurado no item "e";

m) Despesa sobre a Receita: relação entre o total de despesa administrativa do item "f" e a receita administrativa apurada no item "j".

n) Receita *per capita*: valor do total de receitas administrativas do item "j" em relação ao total de participantes do item "d", apurados em base anual.

ANEXO 1 - RELAÇÃO DAS 35 ENTIDADES NÃO INCLUÍDAS

Relação das 35 entidades não incluídas no relatório até a extração dos dados em 12 de maio de 2021.

SEQ.	EFPC	MOTIVO
1	ACIPREV	Inexistência de Planos Ativos
2	AEROS	Insuficiência de Informações / Liquidação
3	AERUS	Liquidação
4	ALPREV	Insuficiência de Informações
5	BASES	Inexistência de Planos Ativos
6	BOMPREV	Insuficiência de Informações
7	CAEMI	Insuficiência de Informações
8	CELPOS	Insuficiência de Informações
9	CENTRUS/MT	Insuficiência de Informações / Liquidação
10	CEPLUS	Insuficiência de Informações / Liquidação
11	CE-PREVCOM	Insuficiência de Informações
12	CRYOVAC	Inexistência de Planos Ativos / Insuficiência de Informações
13	EDS PREV	Insuficiência de Informações
14	ELANCO PREV	Insuficiência de Informações
15	FACEAL	Inexistência de Planos Ativos
16	FACEPI	Inexistência de Planos Ativos
17	FACOPAC	Plano em Processo de Retirada de Patrocínio
18	FAELBA	Insuficiência de Informações
19	FASERN	Insuficiência de Informações
20	FFMB	Insuficiência de Informações
21	FUCAE	Liquidação / Insuficiência de Informações
22	FUMAC	Liquidação / Insuficiência de Informações
23	FUNPADEPAR	Inexistência de Planos Ativos / Insuficiência de Informações
24	GZM PREVI	Insuficiência de Dados Populacionais / sem Atividades
25	MAPPIN	Liquidação / Insuficiência de Dados Populacionais
26	PREVI - FIERN	Insuficiência de Informações
27	PREVI-BANERJ	Insuficiência de Informações / Liquidação
28	PREVIBAYER	Insuficiência de Informações
29	PREVINOR	Insuficiência de Informações
30	PREVMON	Inexistência de Planos Ativos
31	PSS	Insuficiência de Informações
32	TECHNOS	Plano em Processo de Retirada de Patrocínio
33	UASPREV	Insuficiência de Informações
34	URANUS	Insuficiência de Informações / Liquidação
35	VULCAPREV	Insuficiência de Informações

ANEXO 2 - TABELAS COMPLEMENTARES

Tabela 4: Resumo Sistema em 2020: Ativo Total, Despesa administrativa e Receita administrativa

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R\$)	Qtde EFPC	Qtde Planos	População	Ativo Total (R\$ Bilhões)	Despesas Administrativas	Média Receita Per Capita
NÃO-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	39	50.800	1,08	0,07	0,04
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	111	320.554	20,44	0,18	0,15
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	221	791.588	93,81	0,48	0,44
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	576	1.349.976	266,96	1,01	1,00
	ESI		17	139	1.171.371	667,92	1,50	1,37
TOTAL			257	1086	3.684.289	1.050,21	3,23	3,01

Tabela 5: Resumo das médias simples e medianas dos Indicadores

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R\$)	(Média) Despesas/ Ativo Total %	(Mediana) Despesas/ Ativo Total %	(Média) Despesa sobre Receita	(Mediana) Despesa sobre Receita	Média Despesa Per Capita	Mediana Despesa Per Capita	Média Receita Per Capita	Mediana receita Per Capita
NÃO-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	13,10%	3,74%	1,96	1,01	4.499	2.543	2.792	1.221
	Grupo 3	100 milhões a 500 milhões	1,13%	0,71%	1,20	1,00	2.318	713	1.581	653
	Grupo 2	500 milhões a 2 bilhões	0,53%	0,44%	2,14	1,00	1.748	1.069	1.640	977
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	0,37%	0,36%	1,00	0,99	1.722	1.135	1.786	991
	ESI		0,49%	0,26%	1,77	1,01	2.259	1.350	1.972	1.245
TOTAL			2,12%	0,52%	1,63	1,00	2.248	1.137	1.813	972



Tabela 6: Despesa administrativa por patrocínio predominante

Patrocínio Predominante	Quantidade de EFPC	Mediana Despesas per capita	Média Despesas per capita
Instituidor	20	321	664
Privada	157	807	1.727
Pública	80	1.958	3.667

Tabela 7: Terceirização por grupo

Grupos de EFPC		Classificação por Ativo Total (R\$)	Quantidade EFPC	Despesa Terceirização > Despesa Pessoal	%
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	30	12	40,0%
	Grupo 3	100 a 500 milhões	68	38	55,9%
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	85	33	38,8%
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	57	19	33,3%
	ESI		17	1	5,9%
TOTAL			257	103	40,1%



Tabela 8: Detalhamento das despesas administrativas - dezembro 2020

Descrição	(R\$ Milhões)
DESPESAS	-3.234,35
PESSOAL E ENCARGOS	-1.703,39
CONSELHEIROS	-41,02
DIRIGENTES	-204,23
PESSOAL PRÓPRIO	-1.180,50
PESSOAL CEDIDO	-261,40
ESTAGIÁRIOS	-5,49
OUTRAS PESSOAL E ENCARGOS	-10,74
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	-10,98
VIAGENS E ESTADIAS	-5,47
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-874,62
CONSULTORIA ATUARIAL	-53,26
CONSULTORIA CONTÁBIL	-40,26
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	-109,56
CONSULTORIA JURÍDICA	-122,20
RÉCURSOS HUMANOS	-16,01
INFORMÁTICA	-171,33
GESTÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-155,87
AUDITORIA CONTÁBIL	-17,57
AUDITORIA ATUARIAL/BENEFÍCIOS	-0,84
AUDITORIA DE INVESTIMENTOS	-3,70
OUTRAS DESPESAS TERCEIROS	-184,02
DESPESAS GERAIS	-278,55
DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	-52,32
TRIBUTOS	-189,03
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIAIS/INVESTIMENTO	-53,33
REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS	0,00
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-64,70
CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	-52,25
REVERSÃO DE RECURSOS PARA O PLANO DE BENEFÍCIOS	-7,01
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	602,02
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	-315,51

Tabela 9: Detalhamento em relação ao total das despesas administrativas

Descrição		Percentual da Despesa Total
PESSOAL E ENCARGOS / TOTAL DESPESAS		53%
SERVIÇOS DE TERCEIROS / TOTAL DESPESAS		27%
OUTRAS DESPESAS / TOTAL DESPESAS		20%
OUTRAS DESPESAS	VIAGENS E ESTADIAS	0,2%
	DESPESAS GERAIS	8,6%
	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	1,6%
	TRIBUTOS	5,8%
	OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIAIS/INVESTIMENTO	1,6%
	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,0%

Tabela 10: Detalhamento das receitas - dezembro 2020

Descrição	(R\$ Milhões)
RECEITAS	3.016,66
GESTÃO PREVIDÊNCIAL	1.392,38
CORRENTES (PATROC./INSTIT./PARTIC./AUTOP./BPD)	1.372,76
REMUNERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO	16,13
DOTAÇÃO INICIAL	1,63
DOAÇÕES	1,85
INVESTIMENTOS	1.416,53
DIRETAS	98,58
OUTRAS	109,17
OUTRAS RECEITAS / TOTAL RECEITAS	3,62%

ANEXO 3 - GRUPO ESI

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
PREVI/BB	RJ	Pública Federal	4	191.675	238.080.743.622	230.661.538	28.551.340	52.018.462	311.231.340	311.946.542	0,13%	1,00	1.624	1.627
PETROS	RJ	Pública Federal	40	136.334	116.127.095.363	148.535.858	76.900.674	52.956.543	278.393.075	204.720.100	0,24%	1,36	2.042	1.502
FUNCEF	DF	Pública Federal	3	135.732	81.959.548.131	124.330.409	22.208.471	36.259.969	182.798.849	198.775.406	0,22%	0,92	1.347	1.464
FUNCESP	SP	Privada	18	52.309	35.577.321.265	40.365.920	20.258.120	9.989.309	70.613.349	77.836.518	0,20%	0,91	1.350	1.488
ITAU UNIBANCO	SP	Privada	19	54.040	29.664.787.644	17.649.903	64.232.560	18.816.259	100.698.722	103.709.033	0,34%	0,97	1.863	1.919
BANESPREV	SP	Privada	12	30.801	27.531.062.996	8.320.033	4.394.276	7.776.964	20.491.274	16.911.230	0,07%	1,21	665	549
VALIA	RJ	Privada	8	124.957	25.704.715.604	59.845.087	17.196.475	22.809.838	99.851.399	73.115.552	0,39%	1,37	799	585
SISTEL	DF	Privada	7	24.069	20.111.358.560	27.602.810	12.181.152	11.421.863	51.205.825	22.851.036	0,25%	2,24	2.127	949
FORLUZ	MG	Pública Estadual	3	22.817	18.669.942.507	18.332.268	6.331.914	6.172.780	30.836.963	32.199.159	0,17%	0,96	1.351	1.411
REAL GRANDEZA	RJ	Pública Federal	2	12.638	18.440.268.348	30.068.549	5.951.029	11.340.207	47.359.785	44.838.614	0,26%	1,06	3.747	3.548
FAPES	RJ	Pública Federal	2	4.851	14.895.514.377	47.980.719	11.027.371	16.918.819	75.926.910	67.145.852	0,51%	1,13	15.652	13.842
FATL	RJ	Privada	5	25.464	12.170.484.867	23.170.971	13.225.657	7.189.064	43.585.693	3.489.863	0,36%	12,49	1.712	137
FUNDAÇÃO COPEL	PR	Pública Estadual	4	21.584	12.146.946.805	18.105.590	6.604.748	3.251.505	27.961.844	26.871.134	0,23%	1,04	1.295	1.245
POSTALIS	DF	Pública Federal	2	197.801	9.968.896.734	40.256.828	6.850.352	10.508.999	57.616.179	73.872.548	0,58%	0,78	291	373
FUNPRESP-EXE	DF	Pública Federal	2	91.606	3.790.629.715	27.337.743	9.077.035	17.528.161	53.942.939	65.042.160	1,42%	0,83	589	710
SP-PREVCOM	SP	Pública Estadual	7	24.027	1.832.792.198	12.658.837	3.666.326	5.861.655	22.186.818	27.461.547	1,21%	0,81	923	1.143
FUNPRESP-JUD	DF	Pública Federal	1	20.666	1.252.547.828	11.236.664	690.285	9.391.622	21.318.570	21.189.770	1,70%	1,01	1.032	1.025
TOTAL	17		139	1.171.371	667.924.656.563	886.459.728	309.347.785	300.212.021	1.496.019.534	1.371.976.065	-	-	-	-
		MÉDIA	8,18	68.904	39.289.685.680	-	-	-	88.001.149	80.704.474	0,49%	1,77	2.259	1.972
		MEDIANA	4,00	30.801	18.669.942.507	27.602.810	11.027.371	11.340.207	53.942.939	65.042.159	0,26%	1,01	1.350	1.245



Anexo 4 - Grupos por Ativo Total

GRUPO 1 – ACIMA DE 2 BILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
BB PREVIDENCIA	DF	Privada	45	172.944	9.519.541.806	20.160.309	2.966.054	10.521.916	33.648.280	36.946.415	0,35%	0,91	195	214
PREVIDÊNCIA USIMINAS	MG	Privada	4	35.941	9.283.227.072	12.132.398	7.893.893	2.630.058	22.656.349	20.058.463	0,24%	1,13	630	558
TELOS	RJ	Privada	2	15.630	9.133.426.798	15.775.173	3.340.943	3.873.693	22.989.808	23.896.644	0,25%	0,96	1.471	1.529
CERES	DF	Pública Federal	18	22.268	9.099.641.351	23.071.156	3.358.812	5.750.724	32.180.693	34.937.683	0,35%	0,92	1.445	1.569
FACHESF	PE	Pública Federal	4	15.596	8.839.889.937	18.205.273	15.359.467	6.699.635	40.264.374	64.821.066	0,46%	0,62	2.582	4.156
MULTIPREV	SP	Privada	88	55.896	8.583.723.364	-	42.168.055	2.929.409	45.097.464	45.289.113	0,53%	1,00	807	810
MULTIBRA	SP	Privada	126	68.049	8.191.646.253	344.020	20.757.845	3.264.514	24.366.378	24.526.464	0,30%	0,99	358	360
ECONOMUS	SP	Pública Estadual	4	18.924	7.930.612.300	16.704.334	5.862.171	2.565.351	25.131.856	34.113.964	0,32%	0,74	1.328	1.803
FAMILIA PREVIDENCIA	RS	Pública Estadual	12	18.422	7.705.642.292	20.914.440	4.235.793	6.708.320	31.858.553	27.017.145	0,41%	1,18	1.729	1.467
VISÃO PREV	SP	Privada	5	20.363	7.323.027.605	12.702.540	8.217.145	2.183.490	23.103.175	5.037.209	0,32%	4,59	1.135	247
CENTRUS	DF	Pública Federal	4	2.237	7.197.980.916	31.157.068	3.357.545	10.173.688	44.688.300	64.774.101	0,62%	0,69	19.977	28.956
SERPROS	RJ	Pública Federal	2	13.528	7.021.983.732	18.223.557	3.758.337	3.331.997	25.323.891	18.980.675	0,36%	1,33	1.872	1.403
REFER	RJ	Pública Federal	8	27.794	6.767.859.371	22.580.975	13.508.486	25.689.406	61.778.867	34.117.177	0,91%	1,81	2.223	1.228
BANRISUL/FBSS	RS	Pública Estadual	5	17.466	5.751.987.717	15.408.736	3.082.156	4.438.486	22.929.378	32.933.741	0,40%	0,70	1.313	1.886
CBS	SP	Privada	5	33.770	5.729.903.761	10.779.690	3.512.792	2.184.382	16.476.864	18.778.738	0,29%	0,88	488	556
FUNBEP	PR	Privada	2	6.498	5.623.920.687	1.457.447	8.602.813	7.672.489	17.732.750	18.240.051	0,32%	0,97	2.729	2.807
IBM	RJ	Privada	2	11.768	5.616.871.717	-	8.795.344	1.349.724	10.145.069	5.880.640	0,18%	1,73	862	500
CAPEF	CE	Pública Federal	2	12.479	5.545.831.966	11.583.920	1.753.232	2.854.153	16.191.305	19.564.983	0,29%	0,83	1.297	1.568
ELETROS	RJ	Pública Federal	4	5.084	5.456.706.597	20.001.378	4.676.257	4.394.572	29.072.206	25.215.565	0,53%	1,15	5.718	4.960

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
FIBRA	PR	Privada	1	3.259	4.891.517.268	12.886.720	3.319.333	1.674.087	17.880.141	18.689.678	0,37%	0,96	5.486	5.735
PREVI-GM	SP	Privada	1	21.811	4.690.013.999	1.625.876	3.346.328	1.284.706	6.256.910	11.040.813	0,13%	0,57	287	506
PREVINOORTE	DF	Pública Federal	6	6.309	4.464.490.760	15.867.275	2.998.170	3.185.597	22.051.042	16.598.118	0,49%	1,33	3.495	2.631
BRF PREVIDÊNCIA	SP	Privada	3	55.682	4.353.234.491	7.961.498	2.372.959	1.205.019	11.539.476	14.234.266	0,27%	0,81	207	256
NUCLEOS	RJ	Pública Federal	1	4.747	4.170.923.394	11.601.827	2.655.955	2.457.119	16.714.901	16.867.991	0,40%	0,99	3.521	3.553
GERDAU	RS	Privada	3	17.520	4.147.883.618	1.457.138	2.388.457	735.048	4.580.644	4.276.367	0,11%	1,07	261	244
SANTANDERPREVI	SP	Privada	1	34.668	4.128.162.038	1.676.039	2.185.888	584.039	4.445.966	3.586.390	0,11%	1,24	128	103
QUANTA	SC	Instituidor	3	112.967	3.974.137.085	10.697.689	4.045.280	14.168.061	28.911.030	32.288.433	0,73%	0,90	256	286
FUNDAÇÃO LIBERTAS	MG	Pública Estadual	18	20.955	3.954.546.446	13.540.908	2.941.551	6.810.816	23.293.274	21.899.675	0,59%	1,06	1.112	1.045
INFRAPREV	RJ	Pública Federal	4	11.994	3.802.941.556	14.013.174	4.993.413	4.832.029	23.838.616	18.459.987	0,63%	1,29	1.988	1.539
FUNSSSEST	ES	Privada	5	10.150	3.712.597.300	-	2.380.940	547.510	2.928.451	3.101.334	0,08%	0,94	289	306
EMBRAER PREV	SP	Privada	1	20.042	3.609.780.830	2.189.413	2.312.214	675.010	5.176.637	5.459.162	0,14%	0,95	258	272
VEXTY	SP	Privada	1	17.066	3.604.053.471	8.631.195	2.934.175	2.785.066	14.350.436	15.144.214	0,40%	0,95	841	887
MULTIPENSIONS	SP	Privada	39	57.994	3.572.500.183	-	14.768.566	1.052.046	15.820.612	15.820.612	0,44%	1,00	273	273
BRASLIGHT	RJ	Privada	3	10.639	3.555.169.644	9.719.597	2.206.371	1.238.480	13.164.448	13.288.501	0,37%	0,99	1.237	1.249
UNILEVERPREV	SP	Privada	2	15.022	3.552.270.668	1.409.833	2.958.277	1.882.104	6.250.214	7.079.894	0,18%	0,88	416	471
ELOS	SC	Pública Federal	3	4.394	3.528.884.949	7.435.127	2.604.358	2.129.914	12.169.399	9.527.980	0,34%	1,28	2.770	2.168
SABESPREV	SP	Pública Estadual	3	20.488	3.521.685.513	11.218.771	4.052.015	2.602.098	17.872.884	12.212.873	0,51%	1,46	872	596
CITIPREVI	SP	Privada	4	4.754	3.510.176.150	-	11.380.650	1.095.641	12.476.291	14.837.580	0,36%	0,84	2.624	3.121
IFM	SP	Privada	37	42.901	3.422.072.546	-	19.198.234	1.505.134	20.703.368	20.823.086	0,60%	0,99	483	485
CELOS	SC	Pública Estadual	3	12.307	3.417.131.299	8.916.002	2.643.009	4.854.187	16.413.198	19.600.753	0,48%	0,84	1.334	1.593

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
NÉOS	BA	Privada	7	14.743	3.345.435.497	4.567.948	3.152.098	1.242.324	8.962.371	4.263.760	0,27%	2,10	608	289
FUNEPP	SP	Privada	6	22.257	3.323.889.193	3.045.748	3.195.486	1.073.762	7.314.995	7.454.104	0,22%	0,98	329	335
METRUS	SP	Pública Estadual	3	12.653	3.158.762.338	9.705.321	2.125.119	3.679.770	15.510.210	21.868.982	0,49%	0,71	1.226	1.728
ITAUSAINDL	SP	Privada	2	7.749	3.137.015.552	2.837.650	1.139.361	1.401.455	5.378.465	5.410.656	0,17%	0,99	694	698
VWPP	SP	Privada	2	35.483	3.034.431.780	2.609.781	2.130.446	906.241	5.646.468	2.792.911	0,19%	2,02	159	79
REGIUS	DF	Pública Estadual	5	5.535	3.028.933.524	9.810.876	2.543.378	1.578.793	13.933.048	12.756.663	0,46%	1,09	2.517	2.305
ICATUFMP	RJ	Privada	41	31.562	2.687.480.610	-	12.670.133	1.473.600	14.143.734	13.733.176	0,53%	1,03	448	435
VIVA	DF	Instituidor	4	66.280	2.626.061.762	12.910.486	2.847.816	3.052.013	18.810.315	18.375.069	0,72%	1,02	284	277
FUSESC	SC	Pública Federal	3	7.096	2.539.962.498	5.882.929	2.120.306	1.591.532	9.594.766	10.277.562	0,38%	0,93	1.352	1.448
PREVIRB	RJ	Privada	2	2.066	2.519.910.416	5.525.294	1.343.838	1.677.505	8.546.637	5.673.176	0,34%	1,51	4.137	2.746
MULTIPLA	SP	Privada	4	22.065	2.447.915.453	-	8.701.512	822.252	9.523.764	8.258.417	0,39%	1,15	432	374
CIBRIUS	DF	Pública Federal	3	4.921	2.441.606.457	9.544.258	2.117.950	1.685.409	13.347.618	13.306.517	0,55%	1,00	2.712	2.704
PREVDOW	SP	Privada	1	3.708	2.398.126.513	622.464	3.858.951	714.658	5.196.072	4.816.281	0,22%	1,08	1.401	1.299
GEBSA-PREV	SP	Privada	3	12.535	2.287.156.486	2.150.077	2.477.744	873.474	5.501.296	6.159.996	0,24%	0,89	439	491
FUNDAÇÃO CORSAN	RS	Pública Estadual	1	8.964	2.055.385.272	7.017.205	2.278.211	1.284.426	10.579.842	11.846.735	0,51%	0,89	1.180	1.322
INSTITUTO AMBEV	SP	Privada	2	10.037	2.011.232.422	915.242	2.751.519	385.576	4.052.337	4.089.075	0,20%	0,99	404	407
BANDEPREV	PE	Privada	3	1.996	2.004.504.281	4.584.957	1.165.047	1.282.846	7.032.850	1.977.866	0,35%	3,56	3.523	991
TOTAL	57		576	1.349.976	266.955.408.500	493.780.731	320.522.197	191.245.356	1.005.548.284	1.003.028.491	-	-	-	-
MÉDIA			10	23.684	4.683.428.219	-	-	-	17.641.198	17.596.991	0,37%	1,00	1.722	1.786
MEDIANA			3	15.595	3.802.941.556	8.631.195	3.152.098	2.129.914	15.820.612	15.144.214	0,36%	0,99	1.135	991

GRUPO 2 - DE 500 MILHÕES ATÉ 2 BILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
JOHNSON	SP	Privada	1	8.673	1.992.854.960	1.801.922	2.165.680	435.751	4.403.354	51.885	0,22%	84,87	508	6
ENERPREV	SP	Privada	4	5.704	1.975.416.411	6.868.512	3.297.970	1.243.225	11.409.707	11.680.283	0,58%	0,98	2.000	2.048
BANESES	ES	Pública Estadual	2	531	1.933.409.663	5.269.510	1.095.783	1.161.420	7.526.712	7.463.969	0,39%	1,01	14.175	14.056
PREVI-SIEMENS	SP	Privada	3	8.423	1.872.141.653	-	2.965.017	3.120.709	6.085.725	5.327.015	0,33%	1,14	723	632
PRECE	RJ	Pública Estadual	4	9.391	1.832.979.243	11.358.767	3.015.261	3.380.397	17.754.425	18.135.248	0,97%	0,98	1.891	1.931
FUSAN	PR	Pública Estadual	2	10.000	1.807.670.899	3.758.654	1.075.056	777.722	5.611.433	8.276.341	0,31%	0,68	561	828
PROMON	SP	Privada	2	2.600	1.793.878.005	4.239.511	1.604.927	1.606.317	7.450.755	8.890.304	0,42%	0,84	2.866	3.419
FUNSEJEM	SP	Privada	2	17.893	1.782.694.238	3.726.324	1.142.351	1.654.498	6.523.173	6.425.924	0,37%	1,02	365	359
PREVDATA	RJ	Pública Federal	2	4.922	1.760.829.630	8.606.599	2.368.843	2.563.720	13.539.161	16.875.760	0,77%	0,80	2.751	3.429
FASC	SP	Privada	2	5.904	1.742.477.158	1.580.470	3.227.180	646.675	5.454.325	5.624.114	0,31%	0,97	924	953
FIPECQ	DF	Pública Federal	2	11.126	1.673.080.639	6.905.008	2.675.085	3.059.797	12.649.891	9.464.964	0,76%	1,34	1.137	851
FACEB	DF	Pública Estadual	3	2.597	1.666.931.457	5.326.172	2.015.515	976.965	8.318.651	8.743.515	0,50%	0,95	3.203	3.367
PREVISC	SC	Privada	20	18.417	1.610.986.355	6.468.192	1.467.445	1.319.071	9.254.708	10.369.590	0,57%	0,89	503	563
PRHOSPER	SP	Privada	3	3.961	1.590.590.432	1.470.643	2.629.076	828.220	4.927.939	4.468.145	0,31%	1,10	1.244	1.128
PREVIG	SC	Privada	2	3.196	1.553.217.403	5.958.186	1.682.192	1.501.890	9.142.268	8.934.830	0,59%	1,02	2.861	2.796
PREVI-ERICSSON	SP	Privada	3	3.350	1.546.961.852	2.980.797	1.293.153	558.798	4.832.748	4.941.394	0,31%	0,98	1.443	1.475
BASF PC	SP	Privada	1	4.614	1.533.741.445	3.836.837	1.850.206	805.862	6.492.905	7.777.025	0,42%	0,83	1.407	1.686
ENERGISAPREV	SP	Privada	17	10.447	1.523.609.760	10.263.736	4.484.007	3.061.942	17.809.684	13.127.894	1,17%	1,36	1.705	1.257
SYNGENTA PREVI	SP	Privada	1	3.989	1.520.638.132	2.347.573	2.674.741	398.305	5.420.619	4.135.342	0,36%	1,31	1.359	1.037
WEG	SC	Privada	1	21.705	1.517.550.159	1.499.870	842.760	298.489	2.641.118	2.720.799	0,17%	0,97	122	125
PORTUS	RJ	Pública Federal	1	8.785	1.461.791.354	6.558.744	1.995.258	26.377.375	34.931.376	9.737.415	2,39%	3,59	3.976	1.108
FORD	SP	Privada	1	10.335	1.443.342.039	-	2.589.538	615.425	3.204.963	5.489.855	0,22%	0,58	310	531



EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
VALUE PREV	SP	Privada	3	2.910	1.440.593.879	2.557.301	1.499.562	795.537	4.852.401	5.910.981	0,34%	0,82	1.667	2.031
SICOOB PREVI	DF	Privada	2	192.694	1.438.382.642	4.246.091	2.298.545	1.186.543	7.731.179	7.926.489	0,54%	0,98	40	41
SAO BERNARDO	SP	Privada	1	12.252	1.428.353.661	571.028	5.036.422	577.714	6.185.164	4.902.975	0,43%	1,26	505	400
FAELCE	CE	Privada	2	3.466	1.396.371.375	3.243.989	1.379.201	756.771	5.379.961	5.748.653	0,39%	0,94	1.552	1.659
CARGILLPREV	SP	Privada	2	7.647	1.389.424.252	1.488.259	1.244.652	1.500.366	4.233.276	3.644.141	0,30%	1,16	554	477
ACEPREV	MG	Privada	2	6.079	1.362.258.790	3.755.095	2.002.113	741.614	6.498.821	6.099.402	0,48%	1,07	1.069	1.003
IAJA	DF	Privada	3	9.766	1.349.322.491	-	236.209	305.012	541.222	543.897	0,04%	1,00	55	56
AGROS	MG	Pública Federal	3	6.336	1.344.409.357	5.472.891	1.458.869	903.681	7.835.441	779.952	0,58%	10,05	1.237	123
ISBRE	RS	Pública Estadual	2	912	1.340.474.159	4.783.350	855.034	1.001.816	6.640.200	8.419.982	0,50%	0,79	7.281	9.232
PREVUNIAO	RJ	Privada	2	4.784	1.315.355.505	1.018.709	1.017.280	303.070	2.339.059	2.339.526	0,18%	1,00	489	489
BRASILETROS	RJ	Privada	2	3.423	1.314.473.678	3.970.238	2.022.589	946.447	6.939.275	7.035.116	0,53%	0,99	2.027	2.055
MULTICOOP	SP	Privada	5	9.051	1.237.598.286	1.344.166	1.999.954	659.940	4.004.060	3.699.617	0,32%	1,08	442	409
PREVI NOVARTIS	SP	Privada	2	3.303	1.225.752.226	793.560	1.707.696	262.045	2.763.301	1.431.405	0,23%	1,93	837	433
RUMOS	SP	Privada	2	3.243	1.157.723.098	2.512.201	3.466.264	590.866	6.569.330	5.743.291	0,57%	1,14	2.026	1.771
FUNDIAGUA	DF	Pública Estadual	3	5.170	1.132.236.656	4.688.543	1.400.675	3.885.771	9.974.989	10.317.543	0,88%	0,97	1.929	1.996
SAO RAFAEL	RJ	Privada	1	1.777	1.129.950.437	2.184.706	1.151.405	466.666	3.802.778	3.824.296	0,34%	0,99	2.140	2.152
DESBAN	MG	Pública Estadual	4	920	1.093.637.854	3.239.395	940.750	1.007.381	5.187.527	6.029.342	0,47%	0,86	5.639	6.554
INOVAR PREVIDENCIA	SP	Privada	1	5.493	1.083.792.772	2.616.014	1.546.451	767.982	4.930.447	4.961.533	0,45%	0,99	898	903
PREVSAN	GO	Pública Estadual	2	5.563	1.062.748.555	1.631.022	943.727	1.076.555	3.651.304	4.135.396	0,34%	0,88	656	743
MBPREV	SP	Privada	1	13.451	1.034.087.581	1.438.596	1.772.220	875.094	4.085.911	5.259.824	0,40%	0,78	304	391
PREVIBOSCH	SP	Privada	1	8.559	1.023.324.482	1.109.230	1.074.792	850.682	3.034.704	2.903.359	0,30%	1,05	355	339
OABPREV-SP	SP	Instituidor	1	52.718	1.021.454.461	627.180	7.681.049	1.786.058	10.094.288	10.746.394	0,99%	0,94	191	204

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
COMSHELL	RJ	Privada	2	1.902	1.000.431.707	702.686	2.154.557	214.052	3.071.295	3.493.734	0,31%	0,88	1.615	1.837
PLANEJAR	SP	Privada	1	4.925	983.584.398	-	2.316.314	314.166	2.630.480	2.581.149	0,27%	1,02	534	524
SAO FRANCISCO	DF	Pública Federal	3	2.088	981.790.229	5.216.869	1.400.449	1.030.906	7.648.225	5.822.825	0,78%	1,31	3.663	2.789
SEBRAE PREVIDENCIA	DF	Privada	2	8.473	971.872.309	5.075.776	2.557.514	718.817	8.352.107	8.233.762	0,86%	1,01	986	972
ULTRAPREV	SP	Privada	1	10.642	967.542.591	-	2.300.871	253.731	2.554.603	2.554.603	0,26%	1,00	240	240
FUNDAMBRAS	MG	Privada	2	9.780	961.116.405	3.546.705	1.001.857	453.898	5.002.461	4.622.870	0,52%	1,08	511	473
COMPESAPREV	PE	Pública Estadual	1	5.297	957.926.912	3.257.990	934.023	746.283	4.938.295	4.209.112	0,52%	1,17	932	795
ECOS	BA	Privada	2	763	923.862.935	5.081.296	1.012.744	818.777	6.912.818	6.935.069	0,75%	1,00	9.060	9.089
SERGUS	SE	Pública Estadual	2	1.752	899.562.421	2.342.916	770.451	658.550	3.771.916	5.828.923	0,42%	0,65	2.153	3.327
FABASA	BA	Pública Estadual	2	4.811	898.975.004	3.968.778	974.089	888.915	5.831.782	5.603.453	0,65%	1,04	1.212	1.165
VIKINGPREV	PR	Privada	1	5.255	863.994.250	1.325.730	2.569.149	398.151	4.293.030	4.432.478	0,50%	0,97	817	843
CYAMPREV	SP	Privada	2	16.780	862.632.536	855.375	2.203.923	400.663	3.459.961	4.219.609	0,40%	0,82	206	251
PREVICAT	SP	Privada	1	2.769	851.460.143	403.994	2.953.622	161.648	3.519.264	4.077.018	0,41%	0,86	1.271	1.472
EQTPREV	MA	Privada	9	4.019	838.836.658	4.105.911	1.134.264	668.140	5.908.315	5.596.685	0,70%	1,06	1.470	1.393
FGV-PREVI	RJ	Privada	1	2.373	784.317.300	383.845	1.118.158	287.595	1.789.598	2.499.637	0,23%	0,72	754	1.053
ELETRA	GO	Privada	2	2.276	760.665.888	2.630.784	842.498	704.938	4.178.221	2.722.977	0,55%	1,53	1.836	1.196
PREVICOKE	RJ	Privada	3	1.253	752.999.442	1.277.264	1.712.823	188.633	3.178.720	2.491.421	0,42%	1,28	2.537	1.988
PREVIPLAN	SP	Privada	1	2.872	718.546.435	1.945.705	1.135.904	455.828	3.537.436	3.805.013	0,49%	0,93	1.232	1.325
MAIS VIDA PREV	SP	Privada	4	1.297	709.684.541	1.440.231	1.272.017	392.216	3.104.464	3.118.290	0,44%	1,00	2.394	2.404
PREVEME	SP	Privada	1	2.128	708.675.355	445.894	934.442	118.718	1.499.053	1.499.053	0,21%	1,00	704	704
PORTOPREV	SP	Privada	2	6.239	708.428.654	963.378	983.925	582.759	2.530.062	2.619.435	0,36%	0,97	406	420
MSD PREV	SP	Privada	1	2.014	694.904.450	845.032	1.731.114	119.794	2.695.940	2.494.159	0,39%	1,08	1.339	1.238

Relatório das Despesas Administrativas das EFPC

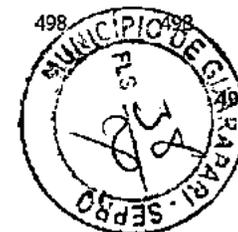


EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
ALCOA PREVI	SP	Privada	1	2.544	631.586.001	-	2.447.191	252.776	2.699.967	2.861.556	0,43%	0,94	1.061	1.125
FAPERS	RS	Privada	4	2.435	628.398.886	1.615.078	820.053	355.589	2.790.720	2.993.406	0,44%	0,93	1.146	1.229
PREVIM	RJ	Privada	2	5.870	619.760.572	431.167	1.981.103	93.942	2.506.212	2.657.290	0,40%	0,94	427	453
PREVHAB	RJ	Privada	1	574	597.920.990	6.364.707	1.536.796	1.184.717	9.086.219	5.095.145	1,52%	1,78	15.830	8.877
PREVINDUS	RJ	Privada	11	8.632	577.959.718	5.877.654	1.436.173	327.519	7.641.345	7.779.044	1,32%	0,98	885	901
MULTIBRA INSTITUIDOR	SP	Instituidor	9	2.796	577.950.719	-	2.426.952	367.786	2.794.737	2.189.670	0,48%	1,28	1.000	783
BUNGEPREV	SP	Privada	1	10562	565.225.316	1.504.837	967.226	266.584	2.738.647	2.740.387	0,48%	1,00	259,3	259,5
POUPREV	DF	Privada	1	1.361	553.179.674	3.323.272	603.997	265.262	4.192.530	3.229.477	0,76%	1,30	3.080	2.373
SEGURIDADE	MG	Privada	1	2.450	548.643.623	-	1.934.987	459.961	2.394.948	2.394.524	0,44%	1,00	978	977
GOODYEAR	SP	Privada	1	7.161	547.306.060	-	4.578.356	410.877	4.989.232	4.850.296	0,91%	1,03	697	677
CP PREV	SP	Privada	1	3.808	545.696.671	614.288	2.645.164	300.521	3.559.973	3.349.262	0,65%	1,06	935	880
INDUSPREVI	RS	Privada	6	2.574	540.279.296	1.215.868	747.591	1.296.556	3.260.015	2.340.451	0,60%	1,39	1.267	909
DERMINAS	MG	Pública Estadual	1	9397	536.820.158	3.845.355	773.899	737.334	5.356.588	5.302.428	1,00%	1,01	570	564
GASIOUS	RJ	Privada	1	1.032	532.547.177	901.255	823.074	541.590	2.265.919	2.440.464	0,43%	0,93	2.196	2.365
PREVIDEXXONMOBIL	PR	Privada	2	2.082	530.897.110	4.773	1.190.111	160.196	1.355.080	1.469.061	0,26%	0,92	651	706
PFIZER PREV	SP	Privada	1	2.317	523.548.794	382.253	3.035.233	271.604	3.689.089	3.848.198	0,70%	0,96	1.592	1.661
FAPA	PR	Pública Municipal	1	1.151	521.468.510	1.746.533	590.163	328.618	2.665.314	2.602.158	0,51%	1,02	2.316	2.261
CARREFOURPREV	SP	Privada	1	57.145	520.699.727	558.613	1.694.958	280.679	2.534.249	2.534.249	0,49%	1,00	44	44
CAPESESP	RJ	Pública Federal	3	31.909	449.920.105	3.306.026	177.732	930.458	4.414.215	3.472.177	0,98%	1,27	138	109
TOTAL	85		221,00	791.588	93.810.138.755	231.625.425	155.317.968	97.059.928	484.003.321	444.675.242	-	-	-	-
		MÉDIA	2,60	9.313	1.103.648.691	2.725.005	1.827.270	1.141.882	5.694.157	5.231.473	0,53%	2,153	1.751	1.644
		MEDIANA	2,00	4.811	1.023.324.482	1.945.705	1.546.451	659.940	4.832.748	4.468.145	0,44%	0,999	1.069	977

GRUPO 3 - DE 100 MILHÕES ATÉ 500 MILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
OABPREV-PR	Curitiba	Instituidor	1	18.107	494.247.809	1.499.124	735.937	539.418	2.774.479	2.774.609	0,56%	1,00	153	153
SUPREV	SP	Privada	8	3.971	493.662.463	2.630.955	1.523.050	750.474	4.904.480	3.776.871	0,99%	1,30	1.235	951
RANDONPREV	RS	Privada	1	13.037	480.612.351	1.042.891	2.098.139	225.719	3.366.749	1.364.180	0,70%	2,47	258	105
CASFAM	MG	Privada	2	6.101	479.519.491	1.977.070	1.352.433	1.014.861	4.344.364	3.767.268	0,91%	1,15	712	617
P&G PREV	SP	Privada	1	5.059	469.563.610	-	2.737.443	296.833	3.034.276	3.977.924	0,65%	0,76	600	786
ALPAPREV	SP	Privada	2	23.357	462.538.472	-	2.227.865	205.908	2.433.774	2.455.233	0,53%	0,99	104	105
MARCOPREV	RS	Privada	3	7.411	458.361.696	566.835	1.747.424	191.053	2.505.312	2.322.977	0,55%	1,08	338	313
CIFRAO	RJ	Pública Federal	2	1.738	450.394.672	3.315.559	968.444	493.275	4.777.279	3.757.222	1,06%	1,27	2.749	2.162
RAIZPREV	SP	Privada	1	26.913	446.209.734	1.183.711	1.841.327	388.711	3.413.749	3.639.947	0,77%	0,94	127	135
KPMG PREV	SP	Privada	1	5.620	446.064.461	-	1.938.044	177.218	2.115.262	2.331.906	0,47%	0,91	376	415
PREVIP	SP	Privada	1	4.760	445.319.860	-	2.010.117	173.706	2.183.823	2.032.506	0,49%	1,07	459	427
FUTURA PREV	SP	Privada	1	1.241	445.107.779	447.610	1.270.802	446.656	2.165.068	2.575.121	0,49%	0,84	1.745	2.075
PREVISCANIA	SP	Privada	1	4.770	442.130.948	-	830.241	110.852	941.093	941.574	0,21%	1,00	197	197
PREV PEPISCO	SP	Privada	1	15.875	434.584.485	448.890	1.189.562	279.869	1.918.321	1.853.523	0,44%	1,03	121	117
PREVCUMMINS	SP	Privada	1	2.988	429.177.930	666.051	1.466.404	293.583	2.426.037	2.620.948	0,57%	0,93	812	877
FAECES	ES	Pública Estadual	2	1.982	425.297.030	2.312.803	777.687	495.414	3.585.903	4.159.176	0,84%	0,86	1.809	2.098
LILLYPREV	SP	Privada	1	1.172	423.931.236	-	2.633.665	235.638	2.869.303	2.718.237	0,68%	1,06	2.448	2.319
CABEC	CE	Privada	1	1.174	421.584.504	851.682	1.111.976	384.815	2.348.472	2.671.358	0,56%	0,88	2.000	2.275
MERCERPREV	SP	Privada	6	2.277	400.730.237	568.018	3.163.824	305.738	4.037.580	3.892.951	1,01%	1,04	1.773	1.710
VOITH PREV	SP	Privada	1	2.068	397.795.938	626.527	1.528.054	219.563	2.374.143	2.374.532	0,60%	1,00	1.148	1.148
MAUA PREV	RJ	Privada	1	5.638	397.245.990	890.770	1.635.372	282.861	2.809.002	2.809.075	0,71%	1,00	498	498

Relatório das Despesas Administrativas das EFPC



EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
UNISYS-PREVI	RJ	Privada	2	759	395.378.121	1.299.713	1.252.314	69.696	2.621.723	2.479.835	0,66%	1,06	3.454	3.267
TETRA PAK PREV	SP	Privada	1	1.973	391.302.709	-	1.677.891	109.653	1.787.543	857.015	0,46%	2,09	906	434
DANAPREV	RS	Privada	1	5.041	359.309.101	670.996	1.595.396	284.584	2.550.977	2.040.719	0,71%	1,25	506	405
MIENDESPREV	MG	Privada	2	491	359.049.149	1.607.373	440.752	309.316	2.357.441	2.512.150	0,66%	0,94	4.801	5.116
PREVEME II	SP	Privada	1	4.721	357.261.295	895.251	648.216	175.507	1.718.974	1.429.749	0,48%	1,20	364	303
EATONPREV	SP	Privada	1	4.104	354.054.919	297.566	1.839.135	204.726	2.341.427	2.491.120	0,66%	0,94	570	607
PREVICEL	PR	Pública Estadual	1	993	340.520.957	302.576	735.101	220.766	1.258.443	1.947.067	0,37%	0,65	1.267	1.961
ROCHEPREV	SP	Privada	1	1.705	335.996.810	-	1.302.610	180.024	1.482.633	1.746.781	0,44%	0,85	870	1.024
BOTICARIO PREV	PR	Privada	1	7.732	331.165.553	880.410	683.584	210.747	1.774.741	1.856.783	0,54%	0,96	229	240
JUSPREV	PR	Instituidor	1	3.555	329.773.195	2.626.720	524.001	1.734.276	4.884.997	4.911.132	1,48%	0,99	1.374	1.381
CASANPREV	SC	Pública Estadual	1	2.011	321.762.855	1.885.215	617.483	317.475	2.820.173	2.209.223	0,88%	1,28	1.402	1.099
INERGUS	SE	Privada	1	1.257	315.143.637	619.148	858.750	248.935	1.726.833	1.571.102	0,55%	1,10	1.374	1.250
TOYOTA PREVI	SP	Privada	1	5.060	310.959.932	-	1.038.281	105.902	1.144.183	1.144.183	0,37%	1,00	226	226
SUPRE	PR	Pública Estadual	1	852	300.900.363	572.251	415.633	396.445	1.384.330	4.870.773	0,46%	0,28	1.625	5.717
AVONPREV	SP	Privada	1	7.993	274.957.419	739.327	1.293.986	217.346	2.250.658	2.266.610	0,82%	0,99	282	284
RBS PREV	RS	Privada	1	6.508	265.631.684	612.324	1.260.150	128.505	2.000.979	1.910.921	0,75%	1,05	307	294
CAGEPREV	CE	Pública Estadual	1	1.400	258.787.853	123.814	584.639	290.082	998.535	1.684.493	0,39%	0,59	713	1.203
PREVIHONDA	SP	Privada	2	11.760	257.030.738	1.190.892	1.260.202	239.138	2.690.231	2.864.335	1,05%	0,94	229	244
SOMUPP	SP	Privada	1	113	255.788.311	2.951.891	819.301	244.604	4.015.796	-	1,57%	-	35.538	-
FIOPREV	RJ	Pública Federal	2	145	255.249.846	1.442.868	1.138.949	274.927	2.856.744	2.452.895	1,12%	1,16	19.702	16.916
FUCAP	RJ	Privada	2	1.248	252.538.035	1.707.569	931.990	214.359	2.853.919	1.508.730	1,13%	1,89	2.287	1.209

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
CAPOF	MA	Privada	2	463	251.109.625	1.839.152	934.458	294.753	3.068.362	2.905.280	1,22%	1,06	6.627	6.275
FUNCASAL	AL	Pública Estadual	1	1.456	250.456.261	2.242.590	1.597.097	604.410	4.444.097	3.996.758	1,77%	1,11	3.052	2.745
FAPECE	CE	Pública Estadual	1	446	244.647.449	1.016.599	399.752	303.908	1.720.259	2.114.894	0,70%	0,81	3.857	4.742
OABPREV-MG	MG	Instituidor	1	10.969	242.903.309	1.245.022	1.008.920	976.008	3.229.951	3.724.736	1,33%	0,87	294	340
CARBOPREV	SP	Privada	1	949	291.280.652	-	1.194.428	138.775	1.333.203	1.486.086	0,58%	0,90	1.405	1.566
TRAMONTINAPREV	RS	Privada	1	8.674	227.454.138	388.158	1.251.009	132.357	1.771.524	1.828.450	0,78%	0,97	204	211
GEIPREV	DF	Pública Federal	1	356	221.305.337	2.642.630	998.462	291.164	3.932.257	2.845.426	1,78%	1,38	11.045	7.993
FUMPRESC	SC	Pública Estadual	2	913	219.137.427	1.056.510	433.686	183.446	1.683.641	1.682.453	0,77%	1,00	1.844	1.843
ALPHA	PR	Pública Municipal	1	1.082	211.578.114	614.747	395.587	197.532	1.207.866	1.221.760	0,57%	0,99	1.116	1.129
OABPREV-SC	SC	Instituidor	1	8.909	210.657.266	843.478	459.063	721.604	2.024.145	2.636.862	0,96%	0,77	227	296
PREVISTIHL	RS	Privada	1	3.182	171.195.236	-	1.389.659	131.269	1.520.928	1.520.597	0,89%	1,00	478	478
MAIS FUTURO	PA	Privada	5	4.380	160.427.520	2.256.771	1.941.685	898.415	5.096.870	3.338.691	3,18%	1,53	1.164	762
PREVBEP	PI	Pública Federal	1	182	158.605.083	1.056.464	655.624	263.780	1.975.868	1.140.000	1,25%	1,73	10.856	6.264
RECKITTPREV	SP	Privada	1	2.003	151.687.554	280.909	794.164	121.579	1.196.653	1.409.968	0,79%	0,85	597	704
SIAS	RJ	Pública Federal	3	7.822	149.062.733	3.307.158	660.313	727.695	4.695.166	3.034.338	3,15%	1,55	600	388
VBPP	SP	Privada	1	2.681	144.949.583	298.161	724.908	55.747	1.078.817	845.526	0,74%	1,28	402	315
PREVSOMPO	SP	Privada	4	1.056	142.308.696	-	508.735	43.445	552.180	565.895	0,39%	0,98	523	536
OABPREV-RS	RS	Instituidor	1	8.724	134.657.726	826.527	639.240	529.145	1.994.911	2.381.930	1,48%	0,84	229	273
OABPREV-GO	GO	Instituidor	1	5.141	130.276.414	508.569	625.524	900.189	2.034.282	2.255.210	1,56%	0,90	396	439
MÚTUOPREV	SP	Instituidor	3	12.432	130.107.669	374.270	449.860	137.622	961.752	1.134.482	0,74%	0,85	77	91
TEXPREV	RJ	Privada	1	241	129.107.886	-	953.662	78.824	1.032.487	914.982	0,80%	1,13	4.284	3.797



EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
RJPREV	RJ	Pública Estadual	1	2.853	116.714.229	1.952.153	389.546	19.501.769	21.843.467	1.961.741	18,72%	11,13	7.656	688
DATUSPREV	SC	Pública Municipal	1	375	114.706.917	458.053	282.775	72.148	812.976	821.512	0,71%	0,99	2.168	2.191
SUL PREVIDÊNCIA	SC	Privada	3	2.215	114.147.313	425.736	188.613	83.385	697.734	545.462	0,61%	1,28	315	246
FUTURA II	SP	Privada	1	5.236	109.065.693	236.147	1.247.509	162.565	1.646.220	1.923.306	1,51%	0,86	314	367
MONGERAL	RJ	Privada	6	3.134	101.112.742	-	484.347	85.292	569.639	523.733	0,56%	1,09	182	167
TOTAL	68		111	320.554	20.436.305.748	63.334.201	76.314.799	41.326.006	180.975.006	152.932.833	-	-	-	-
		MÉDIA	1,63	4.714	300.533.908	931.385	1.122.276	607.735	2.661.397	2.240.189	1,13%	1,20	2.318	1.581
		MEDIANA	1,00	2.921	305.930.148	646.289	1.003.691	241.871	2.217.241	2.232.217	0,71%	1,00	713	652

GRUPO 4 - ATÉ 100 MILHÕES

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
CAPAF	PA	Pública Federal	2	1.060	91.321.228,6	2.980.150,6	1.200.151,6	625.636,3	4.805.938,5	2.474.781,5	5,26%	1,94	4.534	2.335
ALBAPREV	BA	Pública Estadual	1	213	88.825.357,1	972.640,7	399.848,4	30.170,4	1.402.659,5	2.501.249,6	1,58%	0,56	6.585	11.743
OABPREV-RJ	RJ	Instituidor	1	5.790	85.640.988,6	1.303.479,5	965.442,0	1.091.253,5	3.360.175,0	2.700.943,0	3,92%	1,24	580	466
PREVCHEVRON	SP	Privada	1	173	76.006.875,9	-	1.273.971,0	93.653,0	1.367.623,9	1.352.329,5	1,80%	1,01	7.905	7.817
PREVES	ES	Pública Estadual	2	3.457	63.955.849,0	1.972.197,2	452.556,4	1.593.481,6	4.018.235,3	3.683.332,4	6,28%	1,09	1.162	1.065
MC PREV	SP	Privada	1	1.822	59.487.770,2	644.969,6	918.130,6	110.367,7	1.673.467,9	1.256.001,6	2,81%	1,33	918	689
SBOTPREV	SP	Instituidor	1	1.730	59.296.511,0	-	389.448,1	210.634,2	600.082,3	951.371,0	1,01%	0,63	347	550
PREVUNISUL	SP	Privada	2	776	48.609.534,9	702.728,4	575.154,8	106.380,0	1.384.263,2	2.046.327,5	2,85%	0,68	1.784	2.637
ALEPEPREV	PE	Pública Estadual	1	207	47.143.173,4	793.679,6	250.283,7	34.361,9	1.078.325,2	343.504,9	2,29%	3,14	5.209	1.659
RS-PREV	RS	Pública Estadual	1	1.326	44.269.137,7	1.881.809,2	702.333,5	7.873.501,0	10.457.643,7	796.604,3	23,62%	13,13	7.887	601
PREVNORDESTE	BA	Pública Estadual	3	685	43.735.905,4	3.570.139,7	782.929,6	1.667.002,1	6.020.071,4	5.819.936,2	13,76%	1,03	8.788	8.496
ANABBPREV	DF	Instituidor	2	1.249	41.688.514,6	708.784,0	367.807,8	406.163,6	1.482.755,3	1.900.626,9	3,56%	0,78	1.187	1.522
CAVA	MG	Privada	1	1.036	37.541.260,1	-	-	-	-	-	0,00%	-	-	-
FUND. BRASILSAT	PR	Privada	1	132	33.346.121,5	-	119.097,0	70.337,9	189.434,9	21.123,3	0,57%	8,97	1.435	160
SILIUS	RS	Pública Estadual	2	325	31.099.433,2	969.734,1	306.887,6	182.135,0	1.458.756,8	1.323.123,4	4,69%	1,10	4.488	4.071
CARTAPREV	DF	Instituidor	1	750	30.686.484,6	-	216.323,7	593.273,0	809.596,8	308.546,1	2,64%	2,62	1.079	411
SCPREV	SC	Pública Estadual	1	961	29.572.475,3	1.786.723,8	520.557,1	9.216.205,6	11.523.486,5	1.321.913,2	38,97%	8,72	11.991	1.376
APCDPREV	SP	Instituidor	1	1.086	27.490.692,7	83.763,4	407.238,8	61.170,7	552.173,0	554.246,4	2,01%	1,00	508	-
DF-PREVICOM	DF	Pública Estadual	1	503	27.415.076,1	-	-	27.749,2	27.749,2	374.041,7	0,10%	0,07	-	-
PREVCOM-MG	MG	Pública Estadual	1	861	27.224.840,0	2.294.108,8	361.627,3	188.060,9	2.843.796,9	3.404.127,8	10,45%	0,84	3.308	3.954
UNIPREVI	MG	Privada	1	27	26.370.479,3	222.229,5	661.110,1	13.100,8	896.440,4	-	3,40%	-	33,20	-



EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
						(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
OABPREVNORDESTE	PB	Instituidor	1	592	19.044.078,3	177.740,2	271.207,6	143.340,5	592.288,4	592.288,4	3,11%	1,00	1.000	1.000
BOSCHPREV	SP	Privada	1	1.496	12.124.662,2	363.112,4	222.823,5	62.742,3	648.678,2	619.449,5	5,35%	1,05	434	414
PREVCOM-BRC	GO	Pública Estadual	1	242	9.157.479,9	2.992.371,9	269.124,8	421.313,9	3.682.810,6	3.580.267,9	40,22%	1,03	15.218	14.794
CURITIBAPREV	PR	Pública Municipal	3	1.143	6.045.050,9	2.360.411,6	909.867,1	1.062.549,0	4.332.827,7	4.256.207,1	71,68%	1,02	3.791	3.724
FAPIEB	RS	Privada	1	90	5.982.954,5	205.579,0	110.900,6	40.418,9	356.898,5	356.898,5	5,97%	1,00	3.965	3.965
ORIOUS	SP	Privada	1	46	5.785.206,2	-	138.925,0	23.379,5	162.304,5	234.242,4	2,81%	0,69	3.528	5.092
CIASPREV	SP	Instituidor	1	21.415	1.919.715,6	-	125.990,9	10.737,9	136.728,8	144.434,1	7,12%	0,95	6	7
SINDPD	SP	Instituidor	1	92	1.145.183,3	-	342.082,7	22.503,1	364.585,8	353.297,6	31,84%	1,03	3.963	3.840
PREVIK	SC	Instituidor	1	1.515	199.709,9	-	176.216,0	10.499,0	186.715,0	186.715,0	93,49%	1,00	123	123
TOTAL	30		39	50.800	1.082.131.749,7	26.986.353,1	13.438.037,4	25.992.122,5	66.416.513,0	43.457.930,6				
MÉDIA			1,30	1.693	36.071.058,3	899.545,1	447.934,6	866.404,1	2.213.883,8	1.448.597,7	13,1%	1,96	4.499	2.792
MEDIANA			1,00	619	30.892.958,9	504.041,0	364.717,5	108.373,8	1.222.974,5	873.987,6	3,7%	1,01	2.543	1.220

ANEXO 5 - SERVIDORES PÚBLICOS

EFPC	UF	Patrocínio Predominante	Quant. de Planos	População	Grupo	Ativo Total	Despesas Administrativas				Receita Administrativa Total (R\$)	Indicadores 2020			
							(1) Pessoal e Encargos	(2) Serviços de Terceiros	(3) Outras	Total (1+2+3)		(1) % Despesas/ Ativo Total	(2) Despesa sobre Receita	(3) Despesa per capita	Receita per Capita
FUNPRESP-EXE	DF	Pública Federal	2	91.606	ESI	3.790.629.715	27.337.743	9.077.035	17.528.161	53.942.939	65.042.160	1,42%	0,83	589	710
SP-PREYCOM	SP	Pública Estadual	7	24.027	ESI	1.832.792.198	12.658.837	3.666.326	5.861.655	22.186.818	27.461.547	1,21%	0,81	923	1.143
FUNPRESP-JUD	DF	Pública Federal	1	20.666	ESI	1.252.547.828	11.236.664	690.285	9.391.622	21.318.570	21.189.770	1,70%	1,01	1.032	1.025
RJPREV	RJ	Pública Estadual	1	2.853	Grupo3	116.714.229	1.952.153	389.546	19.501.769	21.843.467	1.961.741	18,72%	11,13	7.656	688
PREVES	ES	Pública Estadual	2	3.457	Grupo4	63.955.849	1.972.197	452.556	1.593.482	4.018.235	3.683.332	6,28%	1,09	1.162	1.065
RS-PREV	RS	Pública Estadual	1	1.326	Grupo4	44.269.138	1.881.809	702.334	7.873.501	10.457.644	796.604	23,62%	13,13	7.887	601
PREVNORDESTE	BA	Pública Estadual	3	685	Grupo4	43.735.905	3.570.140	782.930	1.667.002	6.020.071	5.819.936	13,76%	1,03	8.788	8.496
DF-PREVICOM	DF	Pública Estadual	1	503	Grupo4	27.415.076	-	-	27.749	27.749	374.042	0,10%	0,07	55	744
PREYCOM-MG	MG	Pública Estadual	1	861	Grupo4	27.224.840	2.294.109	361.627	188.061	2.843.797	3.404.128	10,45%	0,84	3.303	3.954
SCPREV	SC	Pública Estadual	1	961	Grupo4	29.572.475	1.786.724	520.557	9.216.206	11.523.487	1.321.913	38,97%	8,72	11.991	1.376
PREYCOM-BRC	GO	Pública Estadual	1	242	Grupo4	9.157.480	2.992.372	269.125	421.314	3.682.811	3.580.268	40,22%	1,03	15.218	14.794
CURITIBAPREV	PR	Pública Municipal	3	1.143	Grupo4	6.045.051	2.360.412	909.867	1.062.549	4.332.828	4.256.207	71,68%	1,02	3.791	3.724
TOTAL	12		24	148.330		7.244.059.784	70.043.159	17.822.188	74.333.070	162.198.417	138.891.649				
MÉDIA			2,00	12.361		603.671.649	5.836.930	1.485.182	6.194.423	13.516.535	11.574.304	19,01%	3,39	5.200	3.193
MEDIANA			1,00	1.234,5		44.002.522	2.327.260	605.421	3.764.329	8.238.858	3.631.800	12,11%	1,02	3.547	1.104





Superintendência Nacional de
Previdência Complementar

Ao
SEMAD/Grupo de Trabalho p/ Implantação do RPC

Editais de Seleção Pública 001/2022

Contra-razões de Recurso

Prefeitura de Guarapari

Rua Alencar Moraes de Resende nº 100

Jardim Boa Vista - Guarapari - ES



PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

R. Marília de Rezende Scarton Coutinho,
nº180, Salas 201 e 301 Ed. Fausto Dallapiccola,
Enseada do Suá, Vitória / ES CEP 29050-410.
www.preves.es.gov.br

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuido

O Presente Processo nº 5904/2022

Para JRG Contendo 42 fhs.

Numeradas e Rubricadas.

Guarapari, 15 / 03 2022

